

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

CONSTRUÇÃO DE 5 MINI ARENINHAS NAS LOCALIDADES  
DE REALEJO, IBIAPABA, SANTO ANTÔNIO DOS AZEVEDOS,  
MONTENEBO E LAGOA DAS PEDRAS.



**CRATEÚS**



## INDICE

APRESENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES GERAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO II - PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV - ART (1 PÁGINA)



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



## APRESENTAÇÃO

### Dados da Obra

Este memorial refere-se ao Projeto de Construção de 5 MINI ARENINHAS nas localidades REALEJO, SANTO ANTÔNIO DOS AZEVEDOS, MONTENEBO, IBIAPABA E LAGOA DAS PEDRAS, no Município de Crateús/CE, de acordo com o Mapa de Localização em anexo.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura de Crateús/CE.





## LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

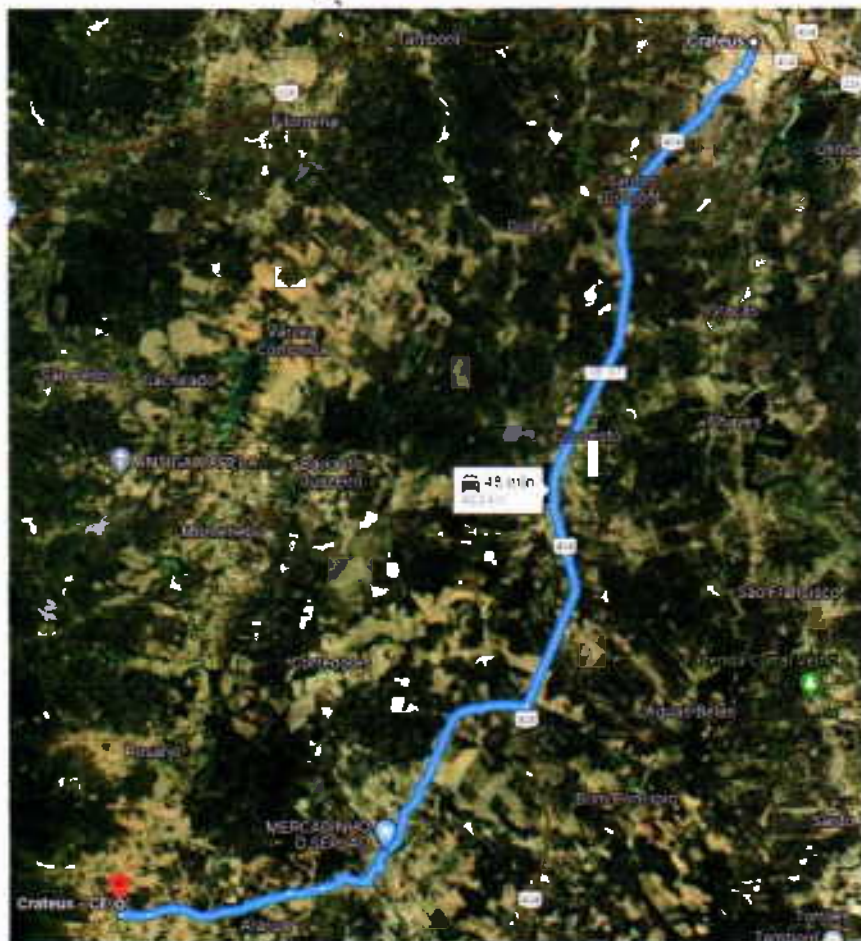


Figura 1 (Rota Areninha - Montenebo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRATEÚS**



Figura 2 (Rota Areninha Ibiapaba)

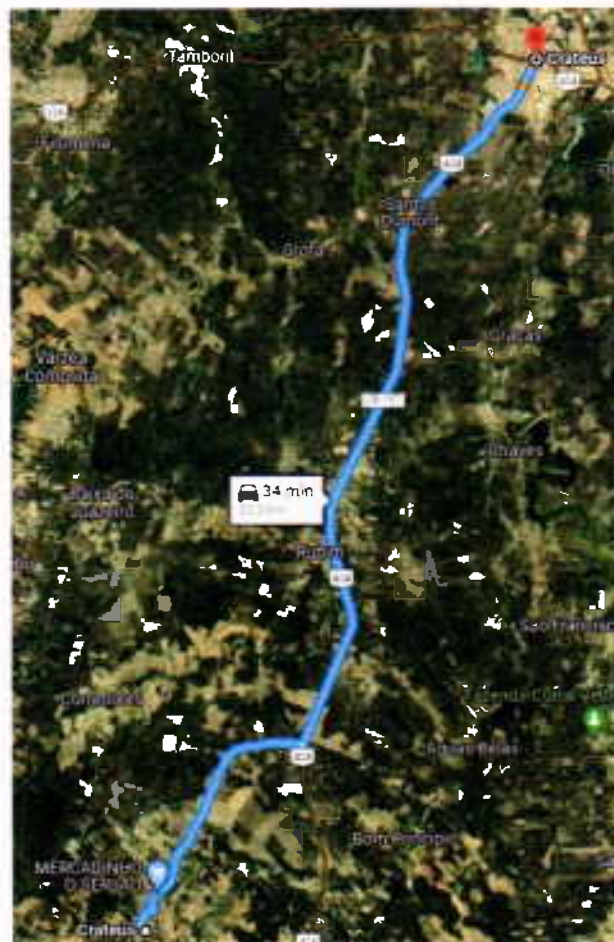


Figura 3 (Rota Areninha Lagoa das Pedras)





MUNICÍPIO DE  
**CRATEÚS**

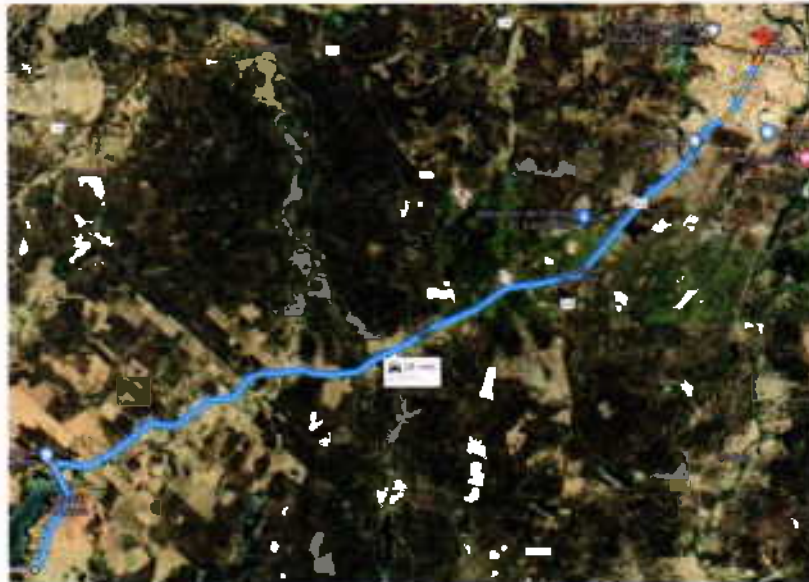


Figura 4 (Rota Areninha Realejo)

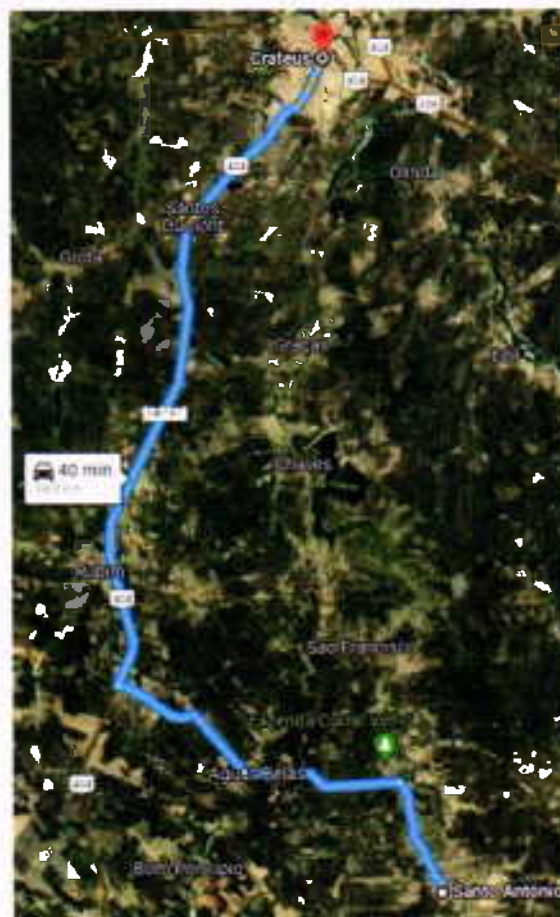


Figura 5 (Rota Areninha Santo Antônio)







**CRATEÚS**



## INFORMAÇÕES GERAIS

Serão executados os serviços de Construção do ponto de apoio de acordo com o cronograma a seguir:

## OBJETIVO

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

## PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

## FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela do SEINFRA 27.1 com desoneração, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

## BDI UTILIZADO

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 26,50% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



Os serviços contratados serão executados de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito mediante Diário de Obras.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, esta também será comunicada por escrito.







**CRATEÚS**



Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

#### MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Uma via do contrato;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- Registro das alterações regulares autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado;
- Cópia do orçamento correspondente a obra;
- Cópia da ART de execução da Obra;
- Diário de Obras atualizado;
- Relatório Fotográfico.

#### NORMAS

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.





**CRATEÚS**



**MUNICÍPIO  
VERDE**



**unicef**

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

#### MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

#### ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

#### DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.



**CRATEÚS**



## CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção nas obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.

A Contratada fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um engenheiro e Encarregado ou Mestre de obras residente devidamente credenciado. A medição deste serviço será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro e a percentagem do andamento da obra.





## 2.0 IMPLANTAÇÕES

Os serviços de aterro deverão ser executados em camadas sucessivas, respeitando a altura máxima de 20cm, sendo essas camadas molhadas e energeticamente compactadas, evitando assim, possíveis desníveis.

Deverá ser observada a NBR 5681/80 referente ao controle tecnológico de aterros.

Os materiais provenientes do corte deverão ser inspecionados pela fiscalização para posterior uso em aterros.

## 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executadas preliminarmente as ligações de água, luz, telefone e esgoto, como também a instalação de um barracão aberto, possibilitando, assim, condições para a execução dos serviços.

Deverá ser instalada uma placa alusiva à obra. As mensagens e tarjas devem ser bem definidas;

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada fixada em pontalete/barrote de madeira e estar de acordo com programa de financiamento.

A locação obedecerá ao projeto. Será executada por profissionais capacitados, através de auxílio topográfico.

## 4.0 CALÇADA

A calçada será executada em piso intertravado tipo tijolinho nas dimensões(20 x 10 x 4cm), cinza, com compactação mecanizada.

Em todo o perímetro da calçada será instalado meio fio de concreto para vias urbanas com dimensões(1,00 x 0,35 x 0,15 cm), separando assim o passeio da caixa carroçável.



## 5.0 MUROS E FECHAMENTOS

Serão executadas as escavações para a correta execução dos baldrames, respeitando as dimensões indicadas, devendo atender aos cuidados quanto aos logradouros, como também às instalações de água, esgoto etc.

Será executada alvenaria de embasamento em pedra argamassada, servindo de fundação para as paredes de alvenaria; com pedras graníticas integras, isentas de sujeiras de tamanhos irregulares. As pedras serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

As alvenarias de embasamento de tijolo cerâmico será executada de forma a nivelar as superfícies, sendo a mesma assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Sobre a mureta de contorno será assentado um chapim de concreto, com a função de proteger as alvenarias contra a ação da chuva e dar acabamento na parte final da alvenaria.

As formas para fundações serão de tabuas de madeira de 1" de 3 com utilização de no máximo 5x. O concreto utilizado terá resistência mínima de 25fck, sendo produzido de acordo com o traço adequado. As faces aparentes dos baldrames deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia sem penerar traço 1:3 e rebocadas com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, com a posterior pintura em três demãos com cal.

O fechamento será através de alambrado em tubos de aço galvanizado de 2" e portao de ferro em barra chata tipo tijolinho.

**6.0 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA P/ CAMPO DE FUTEBOL INCLUINDO O PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE FIOS COM LASTROS DE AREIA DE RIO E GRÂNULOS DE BORRACHA PARA AMORTECIMENTO E LINHAS DE DEMARCAÇÃO COM ASSEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : ALTURA DO FIOS ( TUPOS ) MÍNIMA DE 50 MM , PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV , PONTOS POR METRO QUADRADO MÍNIMO DE 8.000,00( OITO MIL )**

Será executada base de solo brita com 20% de brita como também a utilização de pó de pedra no contrapiso. As camadas deverão ser compactadas, a fim de garantir um grau de compactação de 95% no mínimo; as camadas que não atingirem esses níveis deverá ser novamente umedificadas e compactadas.





PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**



As traves serão instaladas conforme projeto, sendo as mesmas de tubo de aço galvanizado.

A instalação de grama sintética acima do contrapiso pronto com preenchimento com lastro de areia de rio peneirada e seca (aproximadamente 2cm de altura) completando-se a altura dos fios com grânulos de borracha. A grama apresentará as seguintes características:

Altura do fios: mínimo 50mm

Tipos dos fios: em polietileno fibrilados ou monofilamentos

Cores: verde com demarcações brancas, de acordo com a proporção do campo

Tamanho: conforme o tamanho do campo, deixando o mínimo de junções.

Instalação: tape com 30 cm de largura e adesivo.

União dos rolos de grama sintética com bicomponente.

Proteção contra raios UV.

## 7.0 SISTEMA DE DRENAGEM

Será implantado um sistema de drenagem conforme especificado em projeto, a fim de proporcionar o correto escoamento das águas pluviais, proporcionando assim, o correto funcionamento do campo.

## 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão obedecer a norma NBR 5410, assim como às outras que se referirem a este tipo de serviço, devendo ser executada por profissionais capacitados.

Serão instalados postes de concreto duplo T, com altura de 9,00m, com a instalação de projetor em lâmpada de vapor de mercúrio de 400w.

Os cabos serão em PVC, com dimensões especificadas em projeto, assim como os eletrodutos que serão em PVC roscável com dimensões em projeto.







## 8.0 VESTIÁRIOS/DEPOSITOS

Os vestiários serão posicionados conforme projeto arquitetônico, com locação sendo executada por pontaletes/barrotes de madeira com pregos e arame galvanizado.

A fundação será em alvenaria de pedra argamassada, com anel de impermeabilização em ferro.

Será executada alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x 19x 19)cm com argamassa mista de cal hidratada  $e=10$ cm. As alvenarias devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

Todas as alvenarias de tijolos cerâmicos como também as estruturas de concreto deverão receber chapisco com argamassa traço 1:3. Todas as paredes que receberão revestimento cerâmico deverão receber, após o chapisco, um revestimento com argamassa no traço 1:3, em forma de emboço, garantindo uma melhor aderência para o posterior revestimento cerâmico. As paredes que não irão receber revestimento cerâmico deverão receber revestimento com argamassa no traço 1:4 com acabamento final executado com esponjas, garantindo assim uma maior regularidade.

As paredes internas receberão revestimento cerâmico nos locais indicados como também emassamento com massa de pva duas demãos, com a posterior aplicação de tinta látex três demãos. As paredes externas receberão textura acrílica 1 demão.

O piso receberá camada de regularização de base com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3 com espessura de 3 cm. O revestimento do piso será em cerâmica esmaltada retificada com argamassa pré-fabricada.

A cobertura receberá madeiramento para telha cerâmica (ripa, caibro e linha) com a posterior execução das telha cerâmicas. Será executado também na cobertura chapim pré-moldado de concreto, rufo/algeiroz em concreto pré-moldado  $L=30$ cm e beira e bica em telha colonial.

As esquadrias serão porta em PVC para divisórias e porta de ferro em chapa, sendo as esquadrias de ferro pintadas em duas demãos com tinta apropriada.

As instalações hidráulicas (instalação de água fria) devem seguir as recomendações da NBR 5626, como também as outras que se referirem a esse tipo de serviço. Os pontos de utilização de água fria serão instalados de acordo com o projeto.





**CRATEÚS**



As instalações sanitárias deverão obedecer a NBR 8160, como também as outras que se referirem a esse tipo de serviço. Os pontos sanitários deverão se posicionados de acordo com o projeto sanitário, assim como as tubulações de ramal de esgoto secundário e primário. As mudanças de direções deverão ser executadas através de conexões 45°.

## 9.0 LIMPEZA

Deverá ser executada a limpeza final da obra, sendo a mesma entregue em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os entulhos referentes à construção deverão ser removidos.



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**ARENINHA IBIAPABA**



**ARENINHA IBIAPABA**





**ARENINHA IBIAPABA**



**ARENINHA IBIAPABA**

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner.



**ARENINHA SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS**



**ARENINHA SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS**





**ARENINHA SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS**



**ARENINHA REALEJO**





**ARENINHA REALEJO**



**ARENINHA REALEJO**



**ARENINHA REALEJO**



**ARENINHA REALEJO**





**ARENINHA MONTENEBO**



**ARENINHA MONTENEBO**





**ARENINHA MONTENEBO**



**ARENINHA MONTENEBO**



**ARENINHA LAGOA DAS PEDRAS**



**ARENINHA LAGOA DAS PEDRAS**





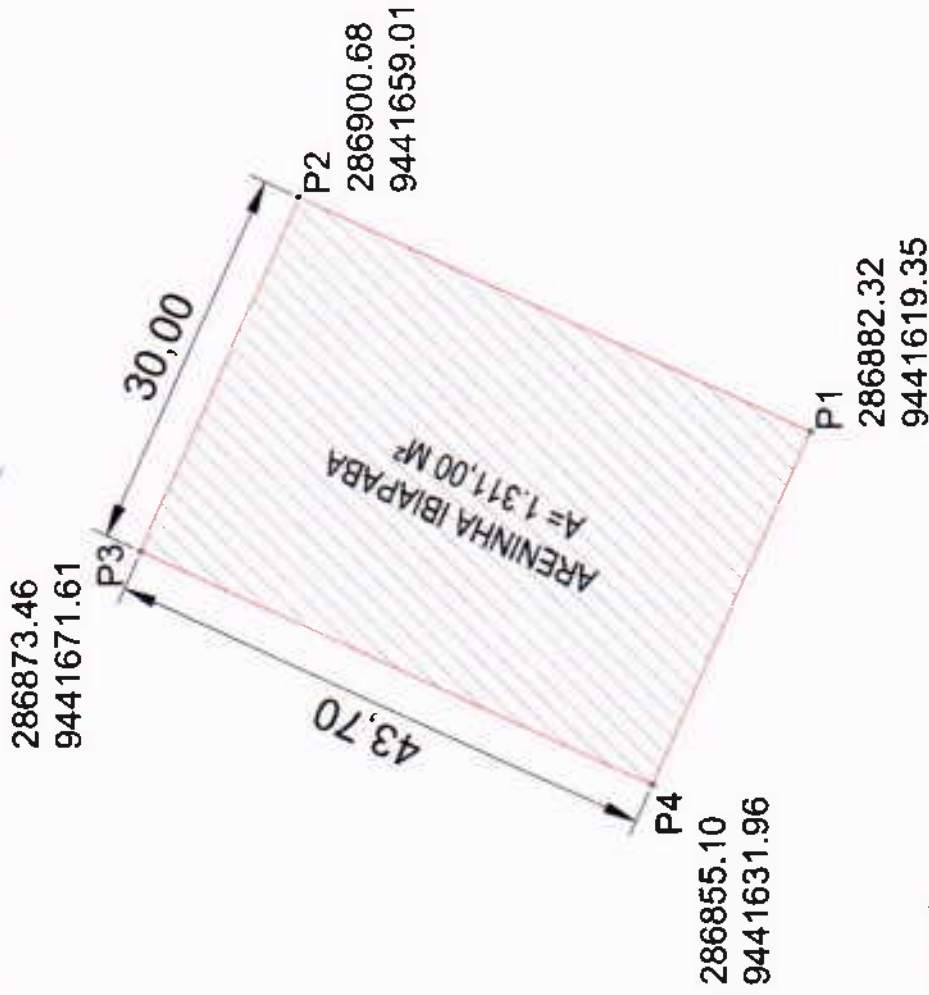
**ARENINHA LAGOA DAS PEDRAS**



**ARENINHA LAGOA DAS PEDRAS**

*[Faint, illegible handwritten text]*





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VOLUME TOTAL

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Cut/Fill Summary

Item	Qty. Estimate	Factor	Adj Area	CU	FILL	Net
1	1.000			1.000	0.000	1.000
TOTAL	1.000			1.000	0.000	1.000

**AGILZU DE MELO NUNES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021



*Antônio Saturnino Freitas Costa*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 06104555-1-2  
CREA: 48719

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II

PRELIMINARMENTE EM UNIDADE III  
(COM PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA, CONTRATO)

CRATELUS

01/05

QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL	1.21,00 m²
ÁREA ÚTIL	100,00 m²
ÁREA VERTICAL	15,36 m²

**QUADRO DE ESQUADROS**

PROFUNDIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO

**LEGENDA**



*Agilzo de Melo Nunes*  
**AGILZO DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.863-91  
 PORTARIA Nº 021.01.012021

*Antônio Renato Costa*  
**ANTÔNIO RENATO COSTA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 061045951-2  
 CREA: 48719



01 PLANILHA

PROJETO PADRÃO ARQUITETÔNICO

LOCALIZAÇÃO: RUA POZEIRA, 94 - CRATEUS

PROJETO	DATA	FECHA	PROJ. AUT.

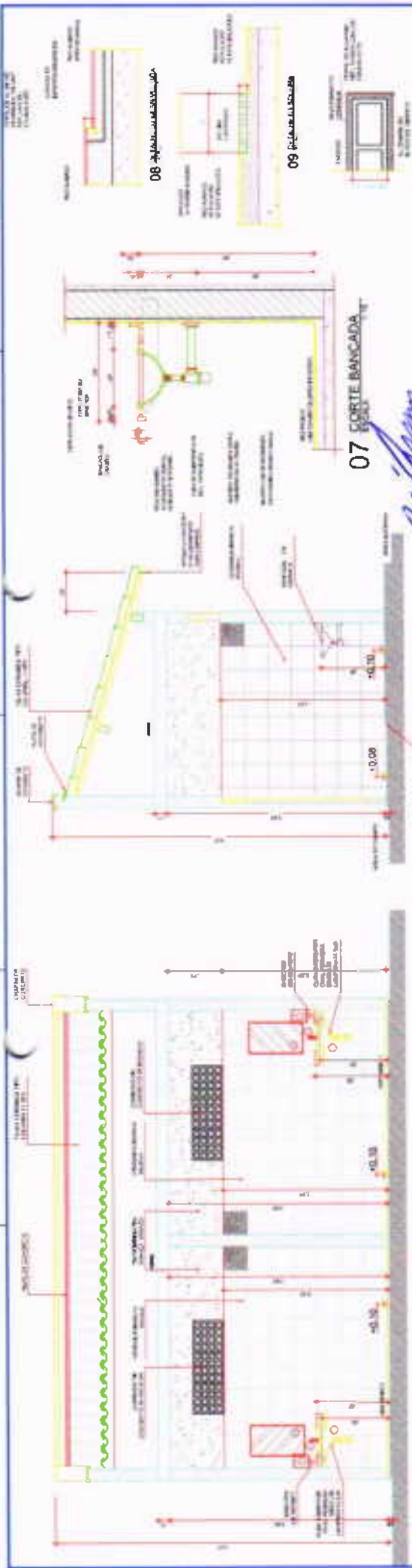
PROJETO	DATA	FECHA	PROJ. AUT.

02:05









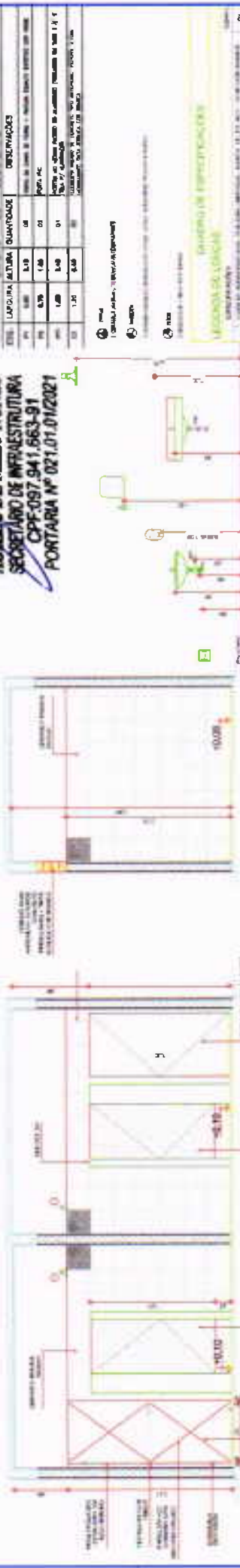
04 CORTE BB  
ESCALA 1:25

05 CORTE DD  
ESCALA 1:25

07 FORTE BANCADA  
ESCALA 1:25

08 FORTE BANCADA  
ESCALA 1:25

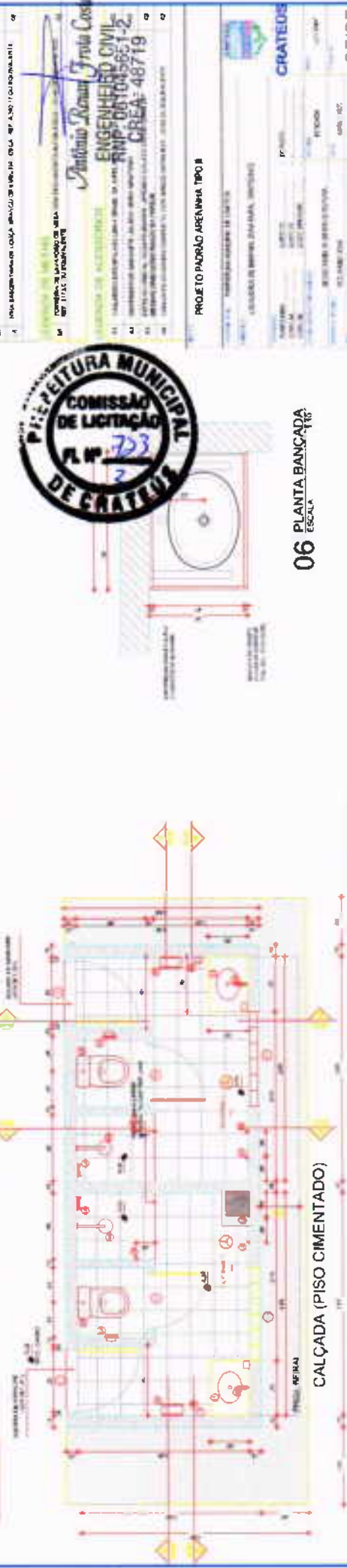
09 FORTE BANCADA  
ESCALA 1:25



02 CORTE AA  
ESCALA 1:25

03 CORTE CC  
ESCALA 1:25

11



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:25

06 PLANTA BANCADA  
ESCALA 1:25

**AGILDO DE MELO NUNES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF-097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021



QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
02	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
03	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
04	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
05	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
06	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
07	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
08	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO
09	01	m²	REVESTIMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA DE CIMENTO COM REVESTIMENTO EM GESSO

PROJETO DE ARQUITETURA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO DE ÁGUA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE FUMAR  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAR  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À DIREITA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À ESQUERDA  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE UZURPAR A FAIXA DE CIRCULAÇÃO  
PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE UZURPAR A FAIXA DE CIRCULAÇÃO

**PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II**

**CRATEOS**

**PROJETO DE ARQUITETURA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**RMP Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA**  
**ENGENHEIRO ELETRICISTA**  
**RME Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**  
**ENGENHEIRO HIDRÁULICO**  
**RMH Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**ENGENHEIRO DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**RMS Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA**  
**ENGENHEIRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA**  
**RMV Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO DE ÁGUA**  
**ENGENHEIRO DE AQUECIMENTO DE ÁGUA**  
**RMA Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**  
**RMS Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**  
**RME Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE FUMAR**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE FUMAR**  
**RMP Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAR**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAR**  
**RME Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

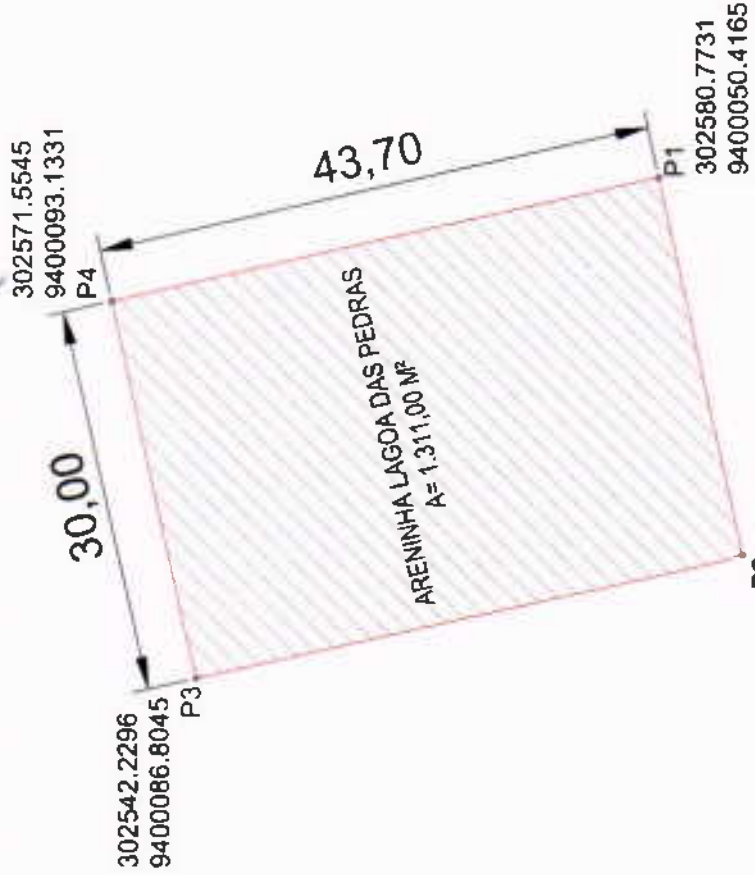
**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE PARAR**  
**RMP Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À DIREITA**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À DIREITA**  
**RMP Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À ESQUERDA**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE VIRAR À ESQUERDA**  
**RME Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**

**PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE UZURPAR A FAIXA DE CIRCULAÇÃO**  
**ENGENHEIRO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE UZURPAR A FAIXA DE CIRCULAÇÃO**  
**RME Nº 081045631-2**  
**CRÉD. 48719**





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VOLUME TOTAL

ESPEC.	Quantidade (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)
0+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5+10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2+0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2+3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cut/Fill Summary

Name	Cul	Factor	Fill	Factor	2d Area	Cul	Fill	Item
VOLUME	1.000		1.000		1444.48sq.m	0.00	805.71	Cu. M. <P1>
Totals					1444.48sq.m	0.00	805.71	Cu. M. <Fill>

AGILDO DE MELO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF:097.941.863-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIQUE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
P. Nº 724

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II

ANTONIO ROCHA FROTA COELHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
RMP: 06104562-1-2  
CREA: 48718

CRATEUS

01/05



QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES

QUANTIDADE	ÁREA TERRENO
1.311,00 m <sup>2</sup>	ÁREA TERRENO
896,00 m <sup>2</sup>	ÁREA OBRAS SANITÁRIA
18,38 m <sup>2</sup>	ÁREA VERTICAIS

QUADRO DE ESZANDRAS

ESZANDRA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	ESZANDRA DE ALUMÍNIO 100x100x100

LEGENDA

1 - ESZANDRA DE ALUMÍNIO 100x100x100



AGILEY DE MELO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021

Engenheiro Roberto Freitas Costa  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 061045651-2  
CREA: 48719

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO III

CRATEUS

LOCAL: CRATEUS - RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM CRATEUS, CRATEUS - PE

PROJETO: PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO III

PROJETADE: ENGENHEIRO CIVIL ROBERTO FREITAS COSTA

PROJETO Nº: 021.01.01/2021

DATA: 10/05/2021

02/05





DETA LHE O PORMENOR DA  
LIGAÇÃO DO CANTALHA DO  
PILAR COM O TUBO DE  
SANGRIA.

02 FACHADA F1

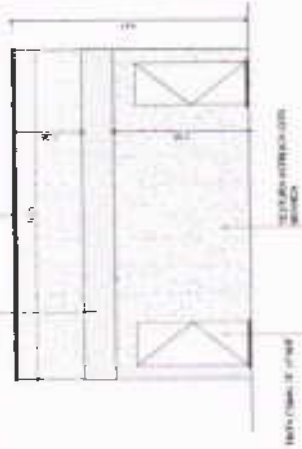
DETA LHE O PORMENOR DA  
LIGAÇÃO DO CANTALHA DO  
PILAR COM O TUBO DE  
SANGRIA.

03 FACHADA F2

*Agilberto Nunes*  
AGILBERTO DE MELO NUNES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021

05 RETALHE DE BETA GALVAO

DETA LHE O PORMENOR DA  
LIGAÇÃO DO CANTALHA DO  
PILAR COM O TUBO DE  
SANGRIA.



01 FACHADA F1  
ESCALA 1:30



06 DETALHE DE PAVIMENTO - BASE



PROJETO PADRÃO ARENARIA TIPO II

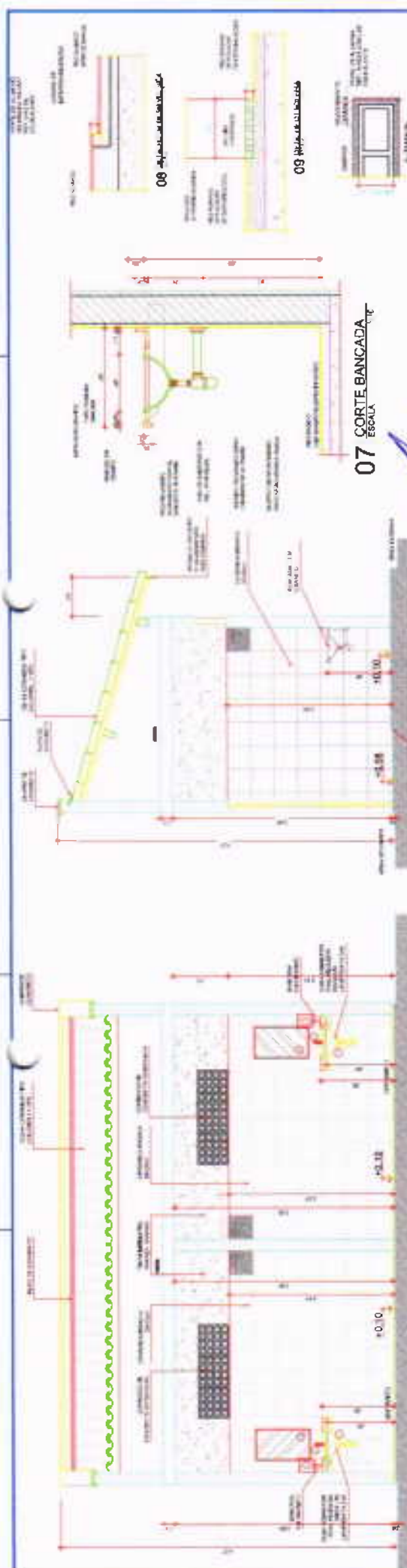
*Agilberto Nunes*  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 051045651-2  
CREA: 48719

**CRATEUS**

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CRATEUS	
PROJETO	PROJ. Nº
EMPRESA	EMPRESA
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº
DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA
EMPRESA	EMPRESA
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº
DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA

04/05





04 CORTE BB  
ESCALA 1/20

05 CORTE DD  
ESCALA 1/20

07 CORTE BANCADA  
ESCALA 1/20

08

09

AGILEU DE MELO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF-097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021

10

ESQ	QUANTO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
01	0.50	0.25	0.25	01	PORTA, PVC
02	1.00	1.40	0.4	04	PARTE DE PAREDE ACIMA DO NÍVEL DO PISO DE 1.º ANDAR
03	1.00	0.50	0.1	01	QUADRO DE PORTA, COM BARRAS DE AÇO Nº 10, 10x10x10

LEGENDA DE MATERIAIS

1. CIMENTO PORTLAND CP II 40

2. AREIA DE RIOS Nº 20

3. TUBO DE CIMENTO Nº 100

4. TUBO DE CIMENTO Nº 150

5. TUBO DE CIMENTO Nº 200

6. TUBO DE CIMENTO Nº 250

7. TUBO DE CIMENTO Nº 300

8. TUBO DE CIMENTO Nº 350

9. TUBO DE CIMENTO Nº 400

10. TUBO DE CIMENTO Nº 450

11. TUBO DE CIMENTO Nº 500

12. TUBO DE CIMENTO Nº 550

13. TUBO DE CIMENTO Nº 600

14. TUBO DE CIMENTO Nº 650

15. TUBO DE CIMENTO Nº 700

16. TUBO DE CIMENTO Nº 750

17. TUBO DE CIMENTO Nº 800

18. TUBO DE CIMENTO Nº 850

19. TUBO DE CIMENTO Nº 900

20. TUBO DE CIMENTO Nº 950

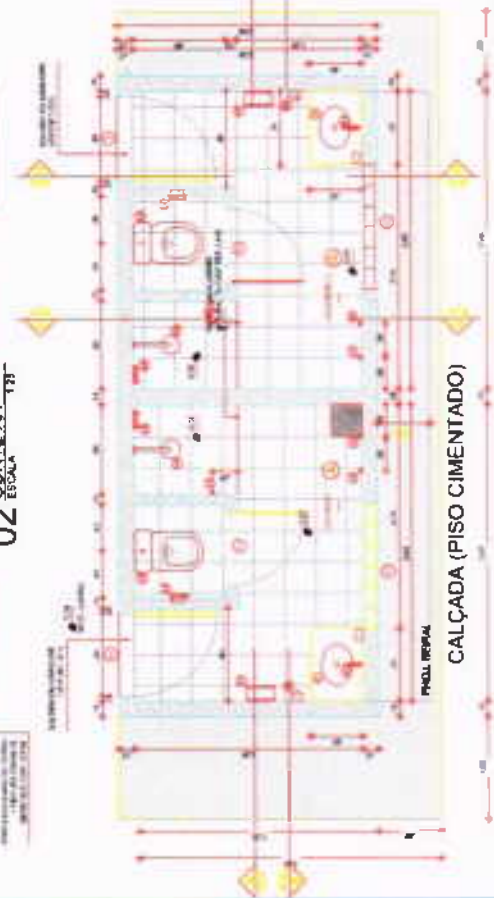
21. TUBO DE CIMENTO Nº 1000



03 CORTE CC  
ESCALA 1/20

11

02 CORTE AA  
ESCALA 1/20



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/20

06 PLANTA BANCADA  
ESCALA 1/10



LEGENDA DE MATERIAIS

1. CIMENTO PORTLAND CP II 40

2. AREIA DE RIOS Nº 20

3. TUBO DE CIMENTO Nº 100

4. TUBO DE CIMENTO Nº 150

5. TUBO DE CIMENTO Nº 200

6. TUBO DE CIMENTO Nº 250

7. TUBO DE CIMENTO Nº 300

8. TUBO DE CIMENTO Nº 350

9. TUBO DE CIMENTO Nº 400

10. TUBO DE CIMENTO Nº 450

11. TUBO DE CIMENTO Nº 500

12. TUBO DE CIMENTO Nº 550

13. TUBO DE CIMENTO Nº 600

14. TUBO DE CIMENTO Nº 650

15. TUBO DE CIMENTO Nº 700

16. TUBO DE CIMENTO Nº 750

17. TUBO DE CIMENTO Nº 800

18. TUBO DE CIMENTO Nº 850

19. TUBO DE CIMENTO Nº 900

20. TUBO DE CIMENTO Nº 950

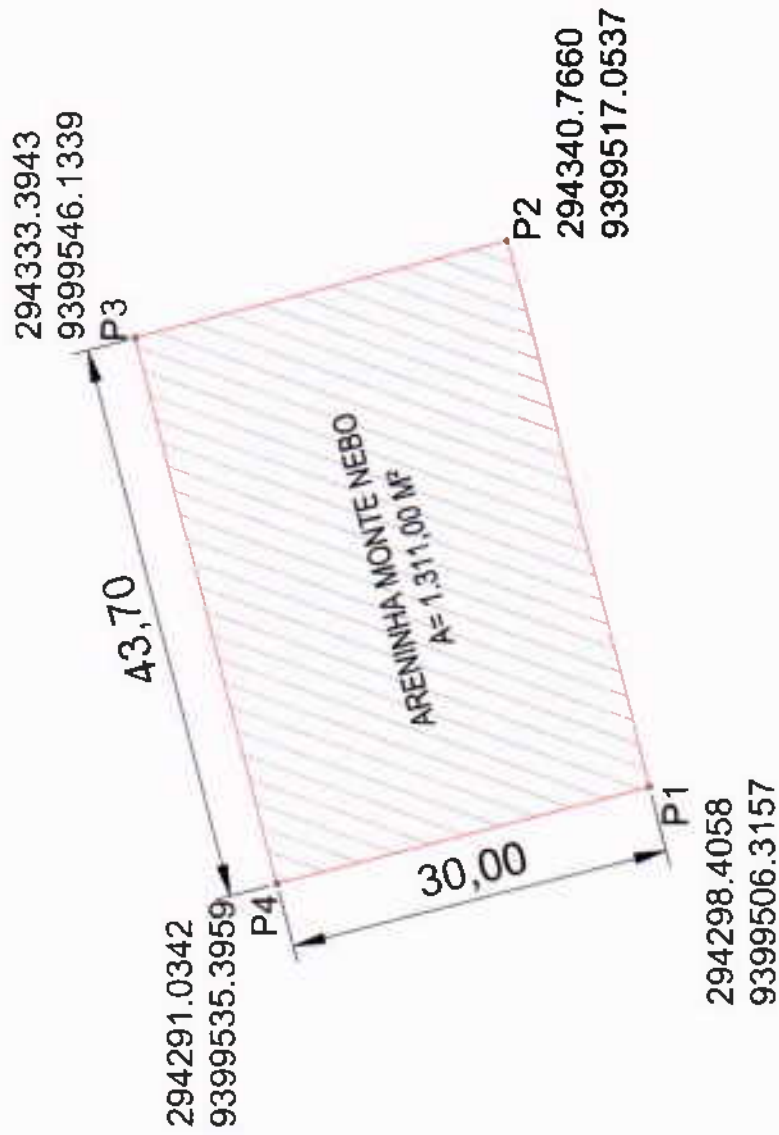
21. TUBO DE CIMENTO Nº 1000

PROJETO PADRÃO AREARINHA TIPO II

LOCALIDADE DE URBANO DO MUNICÍPIO DE CRATEUS

CRATEUS

05/05



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

VOLUME TOTAL

Intervalo (m)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)	Volume (m³)
0-0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0-10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1-10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2-3,70	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>48,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

AGUILO DE MELO NUNES  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL  
 COMISSÃO  
 DE LICITAÇÃO  
 Nº 739

Antônio Romão F. da Costa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RMP: 051045651-2  
 CREA: 48719

ARENINHA - MONTE NEBO

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
 ENGENHEIRO DE PROJETOS  
 CREA: 48719

CRATERIS

01/05

Cut/Fill Summary

Name	Cut	Factor	Fill	Factor	Vol. (M³)	Vol. (M³)	Vol. (M³)	Vol. (M³)
ARENINHA MONTE NEBO	0,00	1,000	0,00	1,000	0,00	48,00	0,00	48,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>1,000</b>	<b>0,00</b>	<b>1,000</b>	<b>0,00</b>	<b>48,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48,00</b>



QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA DE SERVIÇOS	1.211,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE ALMOZARDO	988,00 m <sup>2</sup>
ÁREA VESTIBULAR	12,30 m <sup>2</sup>



QUADRO DE ESCALONARIAS  
 FREQ. 1.000.000 Hz. QUANTIDADE 1.000.000

LEITURAS

*Agilceu de Melo Nunes*  
**AGILCEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.863-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

*Antonio Renato Frede Costa*  
**ANTÔNIO RENATO FREDE COSTA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0510456C1-2  
 CREA: 48719

PROJETO PADRÃO AREABRIA TIPO B



01 BARRAS

CRATEOS

02/05

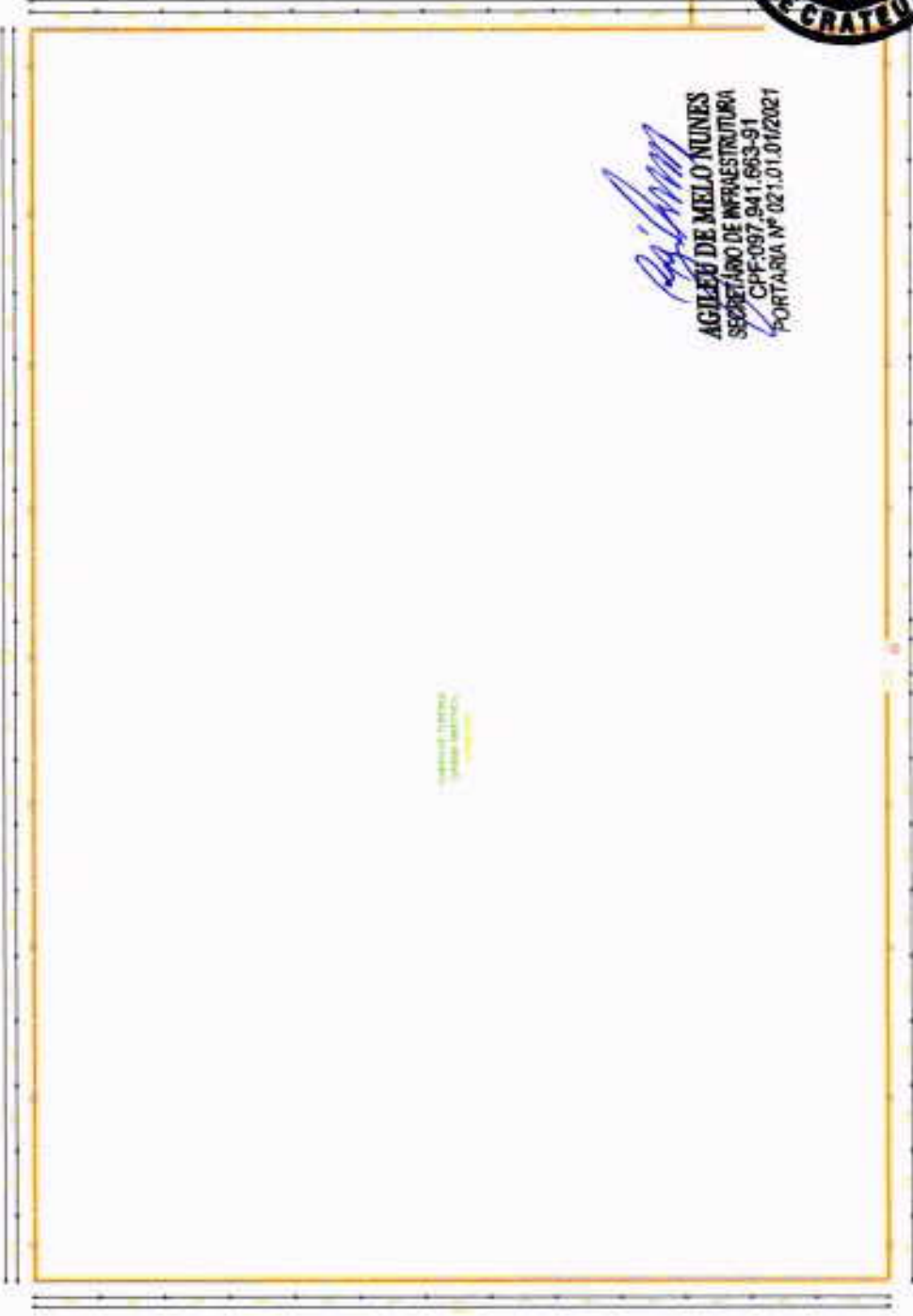
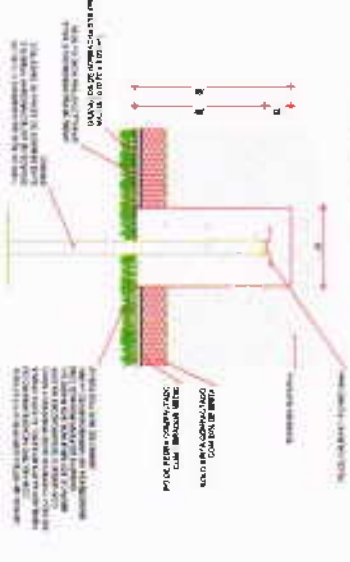
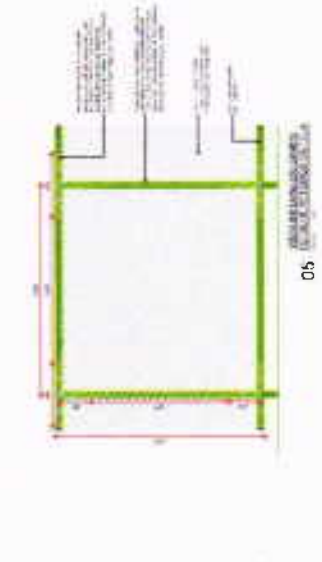
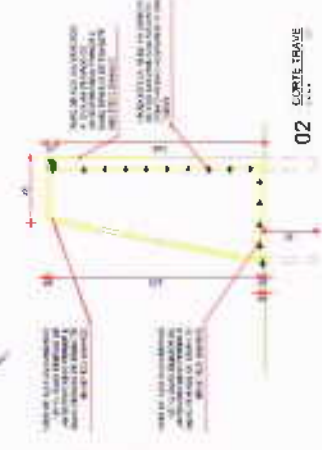
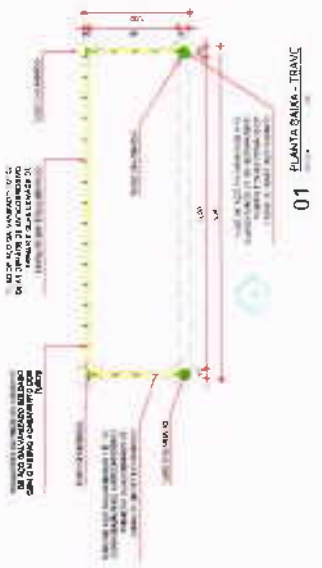
PC: 1487.056



PROPOSTA DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL

DE NOVO DAVANZADO BELIZARDI DE 141 metros de comprimento

DE 141 metros de comprimento



04 DETALHE - VISTA DRENAGEM

*Agileu de Melo Nunes*  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

*Antônio Renato Faria Costa*  
**ANTÔNIO RENATO FÁRIA COSTA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RMP: 06.10456.1/2  
 CREA: 48719-08  
 REG. VAL. - POS. 4

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II



EMPRESA: CRATEUS ENDEREÇO: RUA... CIDADE: ... UF: ...	DATA: ... VALOR: ... ...

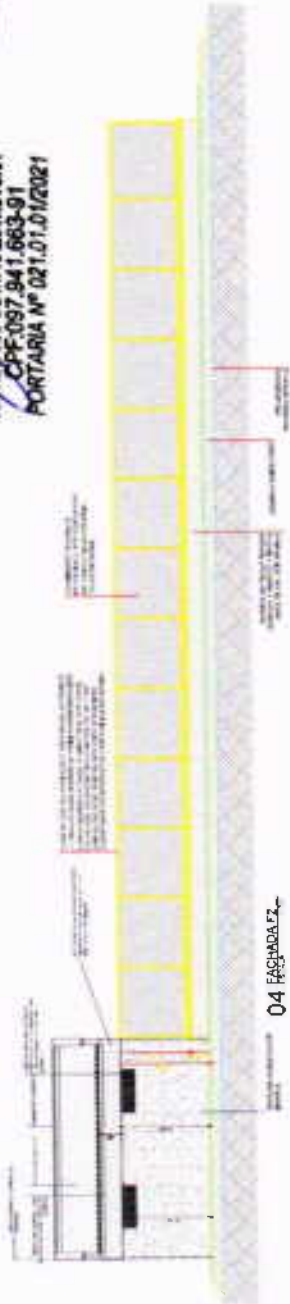


02 FACHADA F1

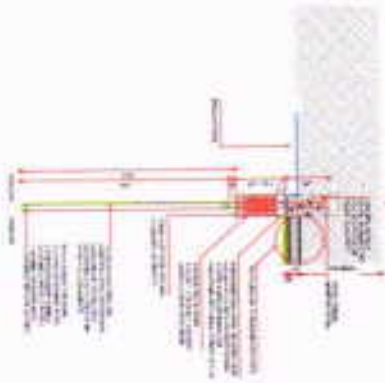


03 FACHADA F1

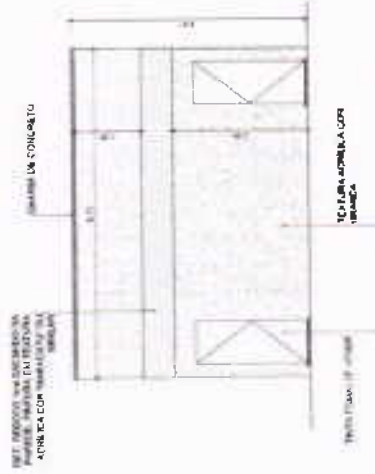
*Agilberto*  
**AGILBERTO DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.683-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021



04 FACHADA F2



05 DETALHE MUR E TACAL CADAVALUDE



01 FACHADA F4  
ESCALA 1:50



06 DETALHE DEBENTIMENTO - SÓTIL



PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II

LOCALIDADE DE CRATUEUS, DIV. MUN. DE OBRAS

PROJETO Nº 001/2021

PROJETO Nº 001/2021

*Amândio Renato Freixo Costa*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 06.104566/1-2  
 CREA: 48719

CRATEUS

04/05

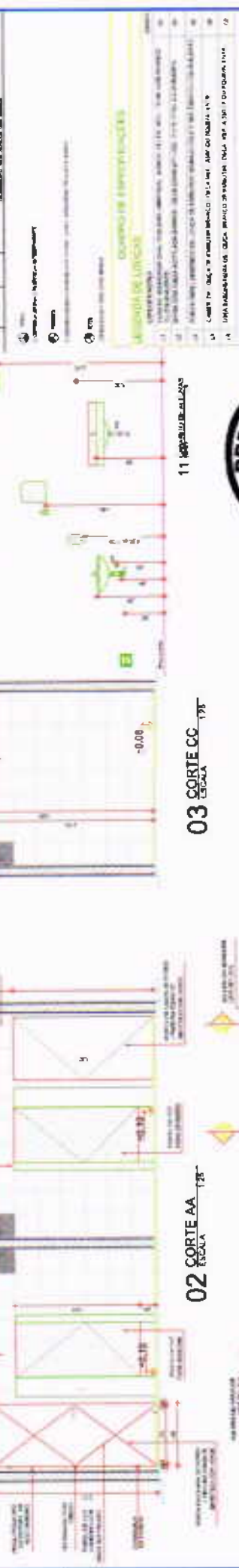




**10 Tabela de Materiais e Quantidade**

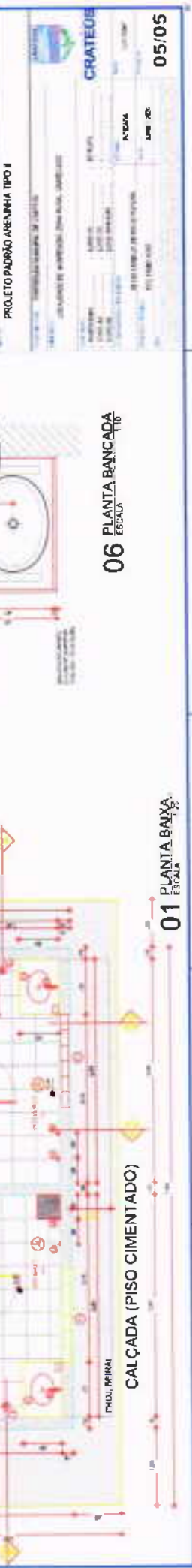
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
02	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
03	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
04	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
05	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
06	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
07	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
08	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
09	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO
10	1,00	m <sup>2</sup>	ALVENARIA DE CIMENTO

**AGRUPAMENTO DE MELO NUNES**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
 CPF-097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021



**PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II**

**EMPENHO Nº 001/2021**  
**EMPENHO Nº 001/2021**  
**EMPENHO Nº 001/2021**



**CRATEÚS**

**PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II**

**05/05**





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

### VOLUME TOTAL

Estaca	Area de Corte (m²)	Area de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volume de Corte Acum. (m³)	Volume de Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	5,96	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+10,00	0,89	5,39	34,22	32,06	34,22	32,06	2,16
1+0,00	0,00	14,88	4,44	101,33	38,66	133,39	-94,74
1+10,00	0,00	25,77	0,00	203,23	38,66	336,62	-297,96
2+0,00	0,00	30,76	0,00	282,72	38,66	619,34	-580,68
2+3,70	0,00	30,08	0,00	112,58	38,66	731,92	-693,27

**AGILDEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF-097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

*[Assinatura]*  
 Antônio Romão Faria Costa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP- 06104562-1-2  
 CREA- 067719



ARENINHA - REALEJO

CRATEUS

01/05

QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL	1.31,00 m <sup>2</sup>
ÁREA ÚTIL	88,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DE SERVIÇOS	43,00 m <sup>2</sup>

**QUADRO DE ESQUADROS**

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	1000x1000x100	m <sup>2</sup>

**LEGENDA**

1.000x1.000x100 (1000x1000x100) - 1000x1000x100



*Agileu de Melo Nunes*  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.863-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

*Antônio Renato de Melo Costa*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 061045651-2  
 CREA: 48779

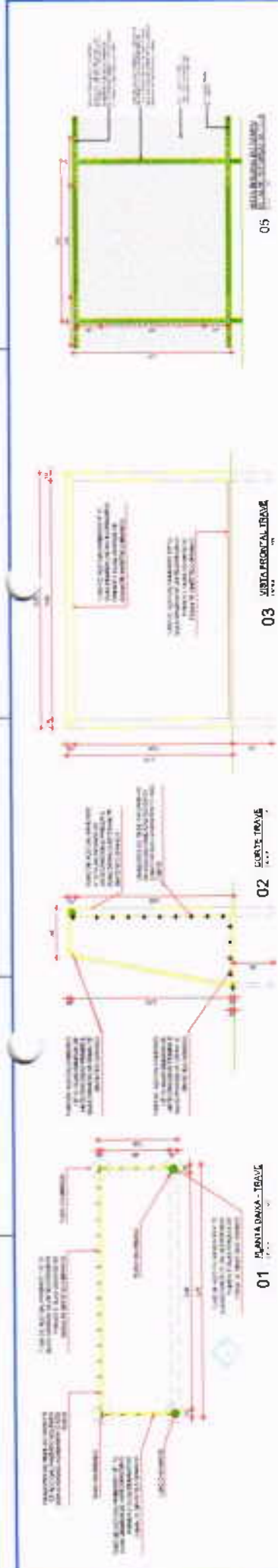
PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II



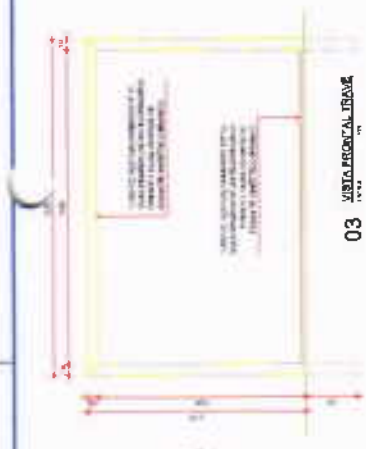
01



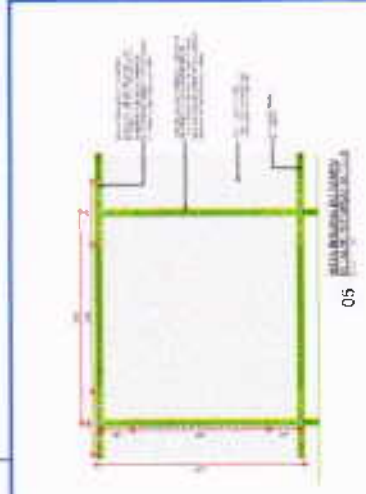
02/05



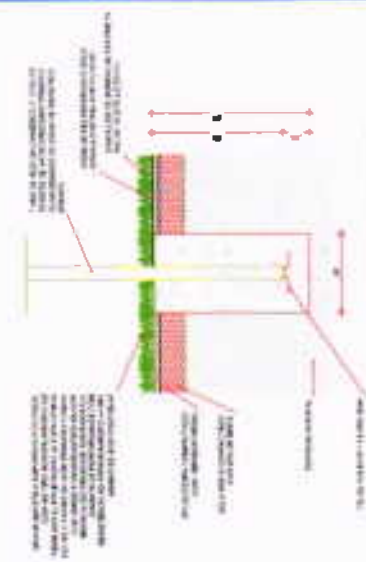
01 PLANTA DADA - TELA



02 SEÇÃO TELA



03 VISTA FRONTAL TELA



04 DETALHE VISTA DRENAGEM



05 PLANTA DADA - ALAMBADO



06 DETALHE VISTA DRENAGEM

AGILEU DE MELO NUNES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF-087.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.012021

Antônio Romão Frota Costa  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 06104561-1-2  
CREA: 48719

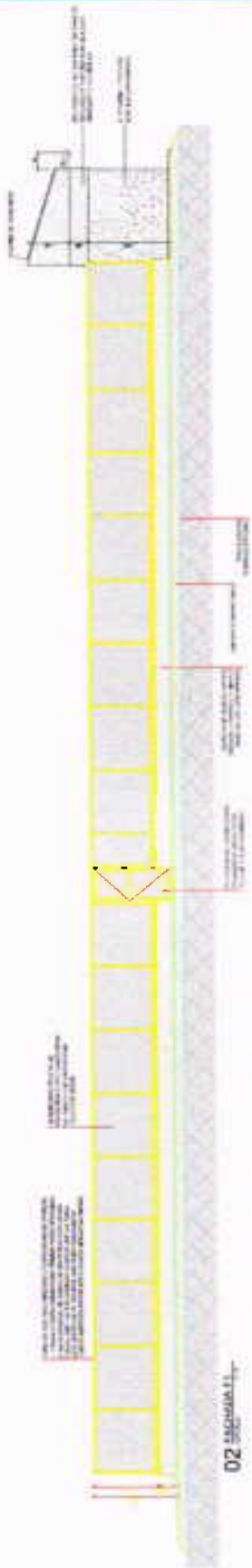
08 08/03/2021

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO I



CRATEUS	
PROJETO Nº	001/2021
PROPOSTA Nº	001/2021
EMPRESA	ANTONIO ROMÃO FROTA COSTA
VALOR	R\$ 1.000,00
DATA	08/03/2021



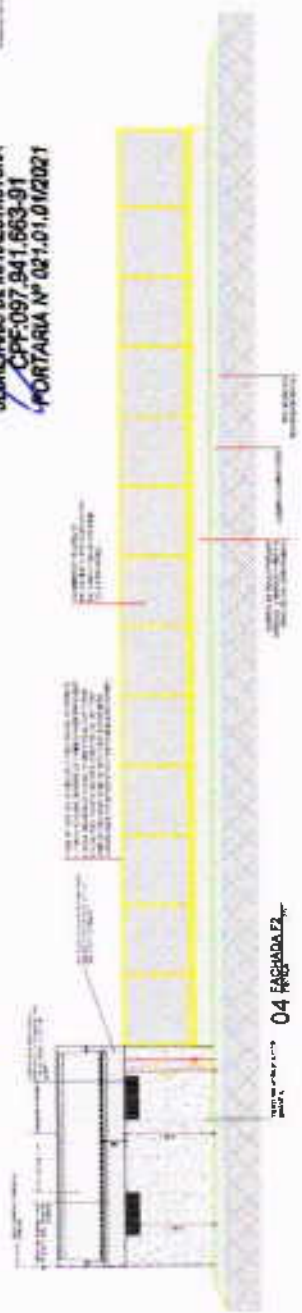


02 Fachada E1

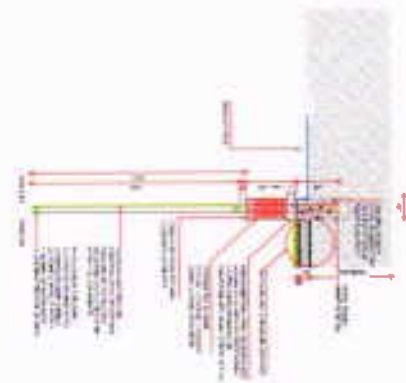


03 Fachada E2

*Agileu de Melo Nunes*  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

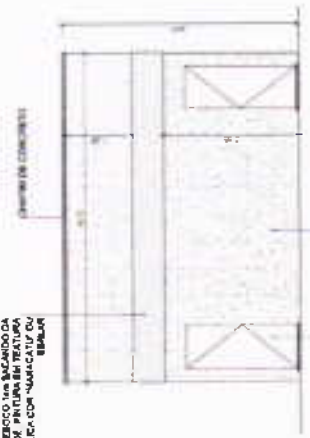


04 Fachada E3



05 Detalhe Janela Fachada E1

DETALHE DO BARRAMENTO DA JANELA COM NÍVEL DA ALÇOFANA



01 Fachada E4

06 Detalhe Usinado - Rasf

PROJETO FACHADA ARENINHA TIPO II

EMPRESA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

PROJETO: FACHADA ARENINHA TIPO II

PROJETADE: AGILEU DE MELO NUNES

PROJETO Nº: 021.01.01/2021

DATA: 10/05/2021

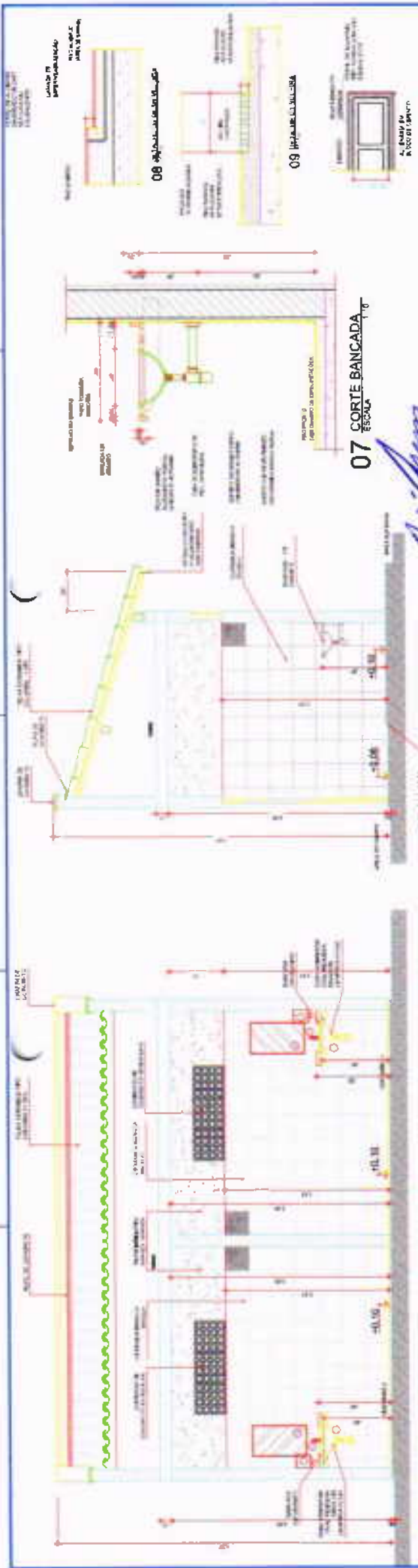
PROJETO Nº: 021.01.01/2021

PROJETADE: AGILEU DE MELO NUNES

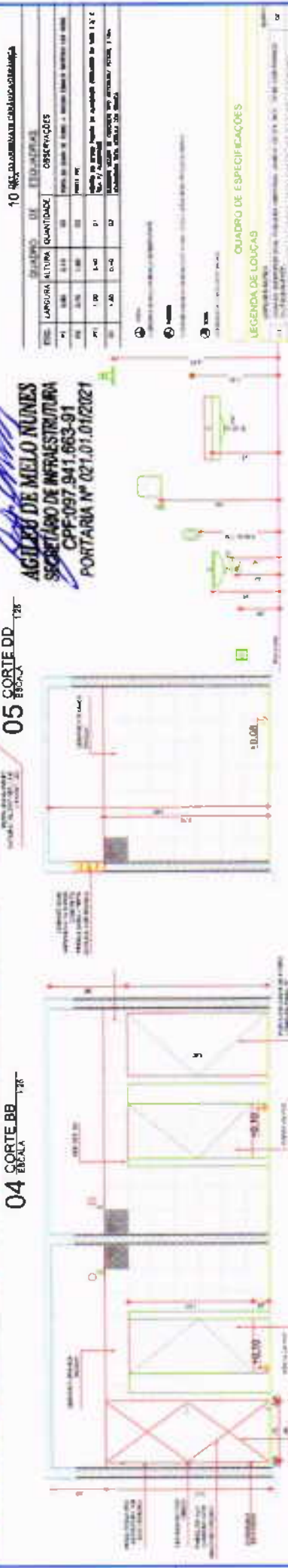
PROJETO Nº: 021.01.01/2021

*Agileu de Melo Nunes*  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 063045661-2  
 CREA: 48719

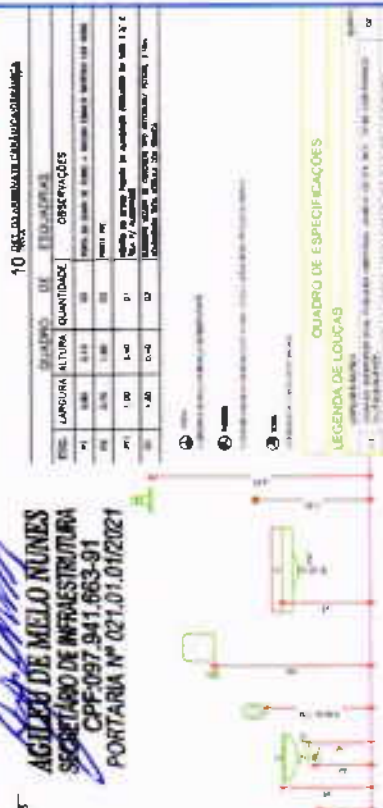
PROJETO FACHADA ARENINHA TIPO II	
EMPRESA:	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
PROJETO:	FACHADA ARENINHA TIPO II
PROJETADE:	AGILEU DE MELO NUNES
PROJETO Nº:	021.01.01/2021
DATA:	10/05/2021
PROJETADE:	AGILEU DE MELO NUNES
PROJETO Nº:	021.01.01/2021



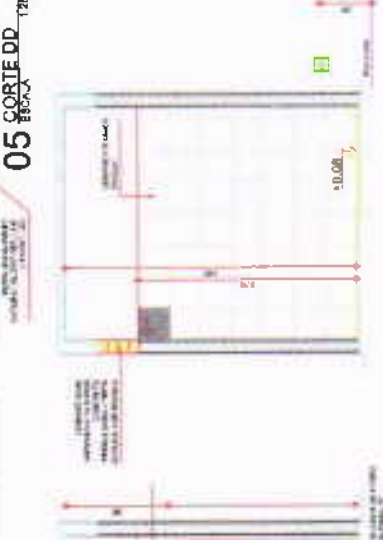
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:20



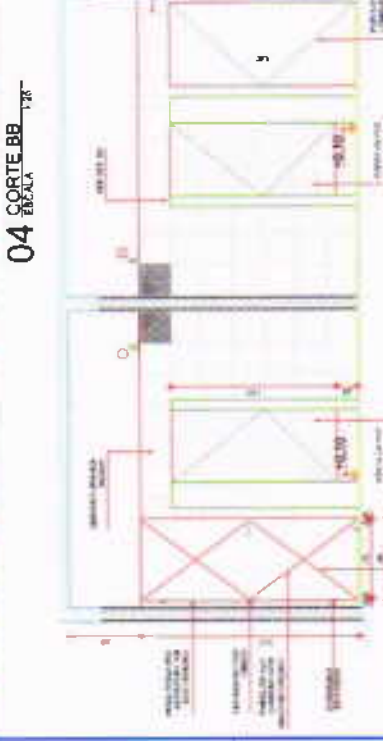
02 CORTE AA  
ESCALA 1:25



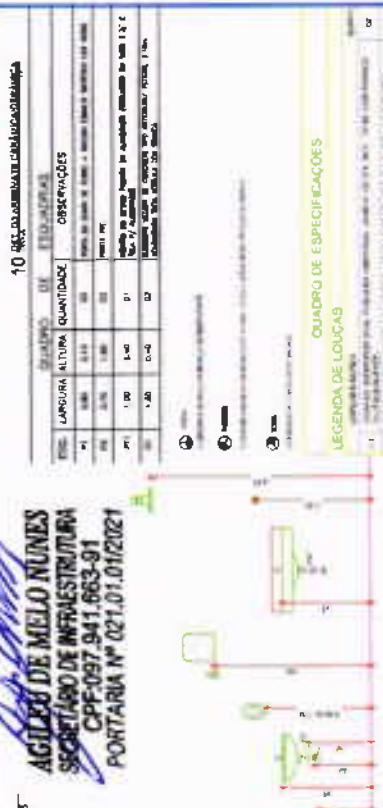
03 CORTE CC  
ESCALA 1:25



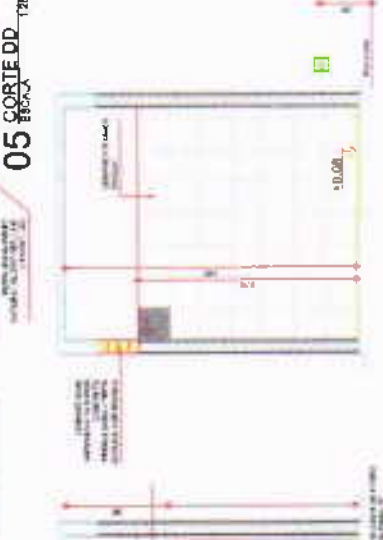
04 CORTE BB  
ESCALA 1:25



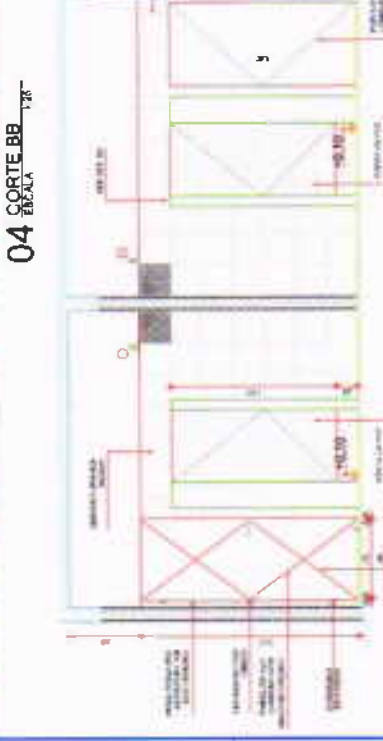
05 CORTE DD  
ESCALA 1:25



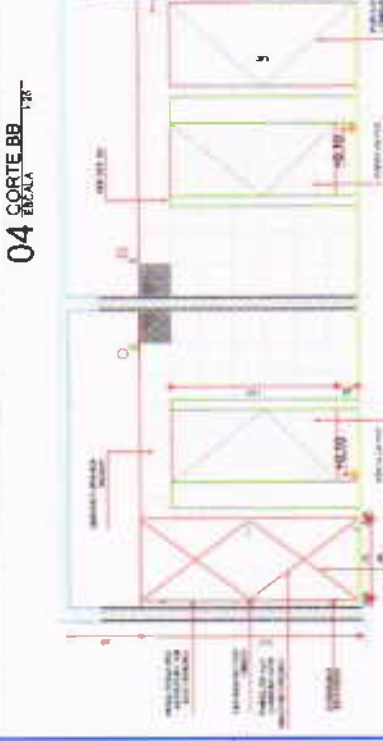
06 CORTE EE  
ESCALA 1:25



07 CORTE BANCADA  
ESCALA 1:10



08 ESCALINHA  
ESCALA 1:10



09 JANELA  
ESCALA 1:10

10 RECOMENDACIONES PARA O PROJETO

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
02	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
03	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
04	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
05	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
06	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
07	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
08	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
09	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
10	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO

11 QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
02	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
03	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
04	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
05	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
06	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
07	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
08	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
09	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO
10	01	REVESTIMENTO DE PAREDES EM GESSO ACABADO EM BRANCO

AGILDO DE MELO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021

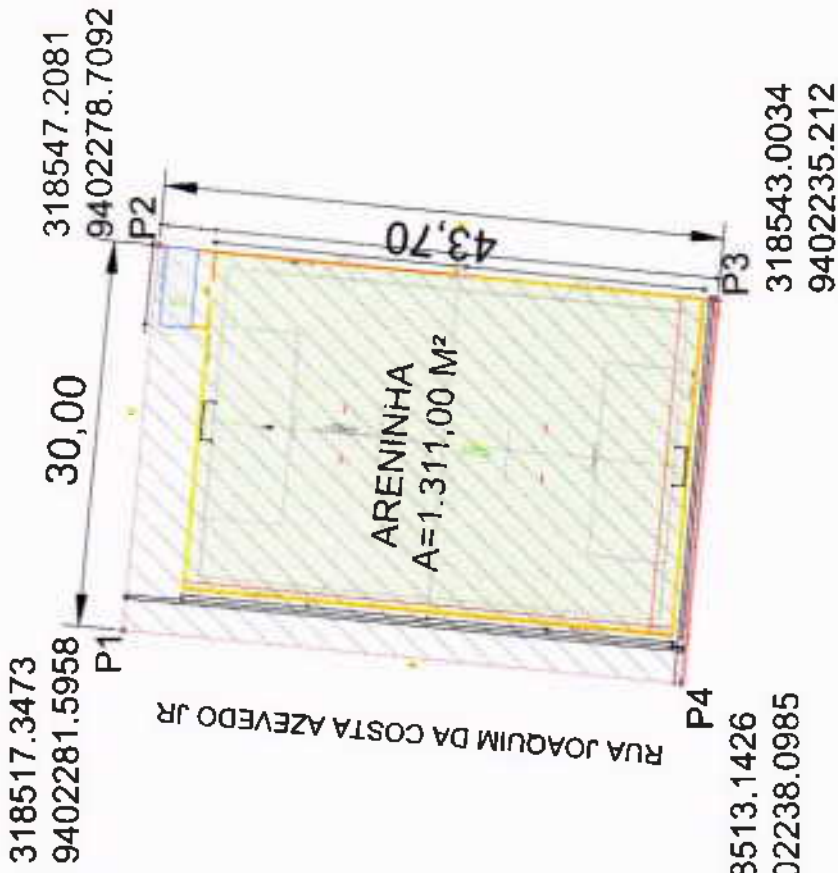
PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II  
LOCAL: ESCOLA DA BARRAGEM DE SÃO CARLOS, SÃO CARLOS, MG

ENGENHEIRO CIVIL  
RUBEN DE OLIVEIRA JUNIOR  
RUBEN@CREA-MG.COM.BR  
CREA: 446719

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 0238  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

05/05





01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



VOLUME TOTAL

Altura	Area	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume	Volume
0+0,00	7,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+10,00	1,58	1,78	45,90	8,82	45,54	8,92	28,76	4,00	28,76	28,76
1+0,00	0,00	7,48	8,41	46,14	52,99	54,96	4,00	4,00	4,00	4,00
1+10,00	0,00	14,80	2,58	110,30	83,58	100,26	111,20	111,20	111,20	111,20
2+0,00	0,00	0,00	0,00	180,42	83,88	169,87	179,86	179,86	179,86	179,86
2+1,00	0,00	0,00	0,00	84,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cut/Fill Summary

Name	Cut	Factor	Fill	Factor	2d Area	Cut	Fill	Net
VOLUME	1.000	1.000	1406.87sq.m	1.000	49.27 Cu. M.	452.42	452.42	0.00
Totals			1406.87sq.m		49.27 Cu. M.	452.44	452.44	0.00

AGILDO DE MELO NUNES  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF-097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021



Antônio Renato Lima Costa  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 051010565-1-2  
CREA: 681719

ARENINHA SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO

EMPRESA: CRATEUS

PROJETO: ARENINHA SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS - 2021.01.01

DATA: 01/05



QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA TOTAL	1.311,00 m²
ÁREA COBERTA	800,00 m²
ÁREA VENTILADA	18,00 m²

QUADRO DE ESQUEMAS DESCRICAO

LEGENDA



*Agileu de Melo Nuyes*  
**AGILEU DE MELO NUYES**  
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 087.841.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

*Antônio Bezerra Fróis Costa*  
**ANTÔNIO BEZERRA FRÓIS COSTA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RMP: 061045651-2  
 CREA: 48719

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II

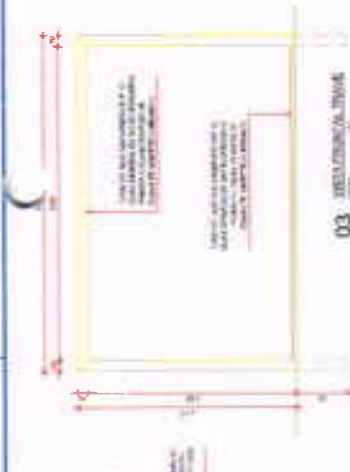


01

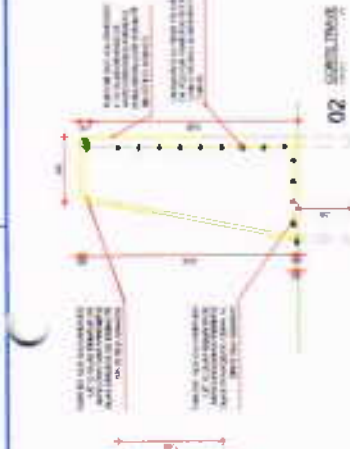
CRATEUS	
PROJETO Nº	02/05
DATA DE EMISSÃO	
VALOR ESTIMADO	
VALOR REALIZADO	
DATA DE REALIZAÇÃO	
DATA DE ENCERRAMENTO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DE TÉRMINO	
DATA DE REALIZAÇÃO	
DATA DE ENCERRAMENTO	
DATA DE INÍCIO	
DATA DE TÉRMINO	



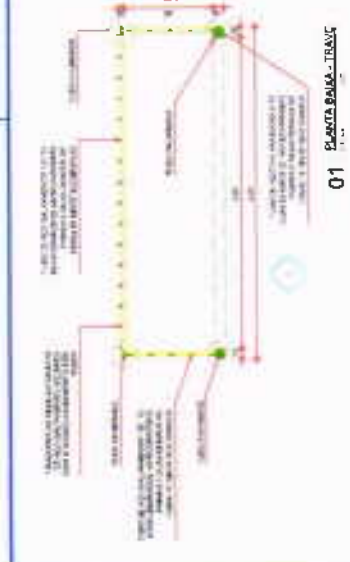
01 PLANO DA LAJE DO TABULEIRO



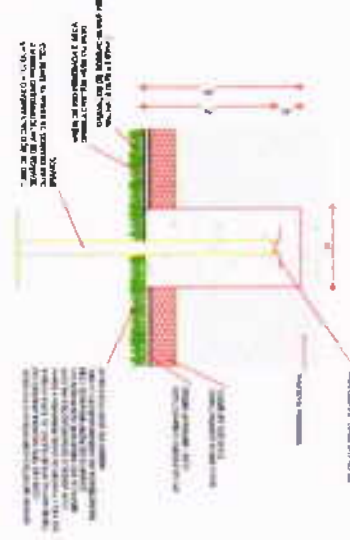
02 CORTA



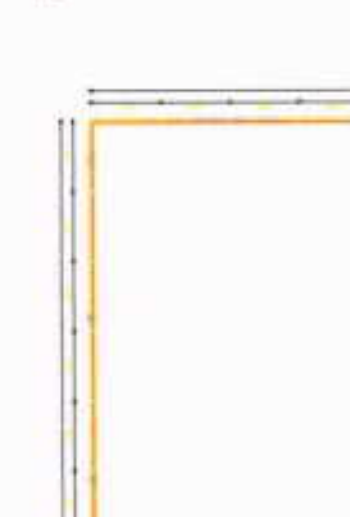
03 CORTA



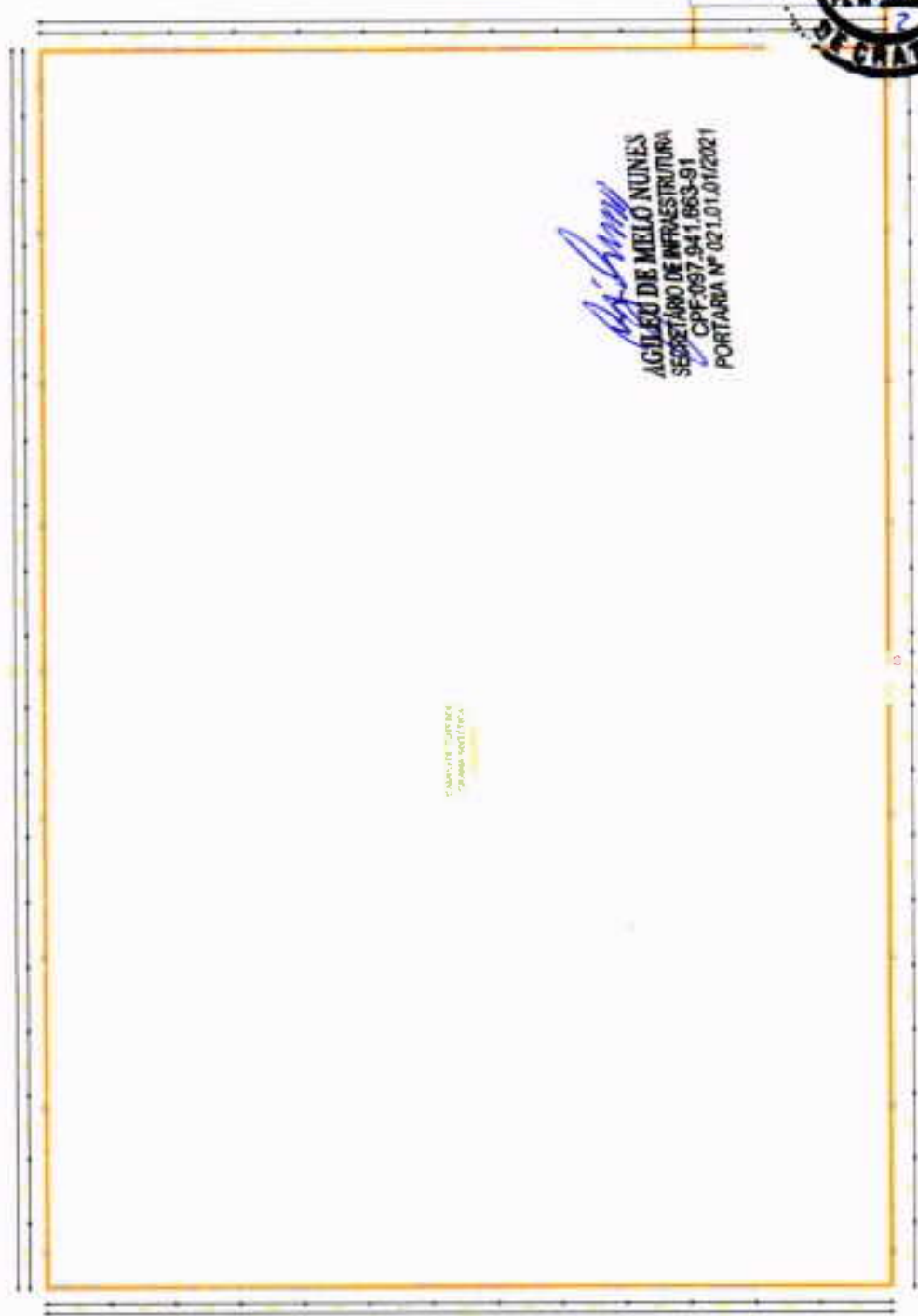
04 PLANO DA LAJE DO TABULEIRO



05 CORTA



06 CORTA



07 PLANO DA LAJE DO TABULEIRO

CAMPO DE TERRAPLENAMENTO

04 PLANO DA LAJE DO TABULEIRO

Antônio Renato Frota Costa  
ENGENHEIRO CIVIL  
RMP: 06104562-2  
CREA: 48719

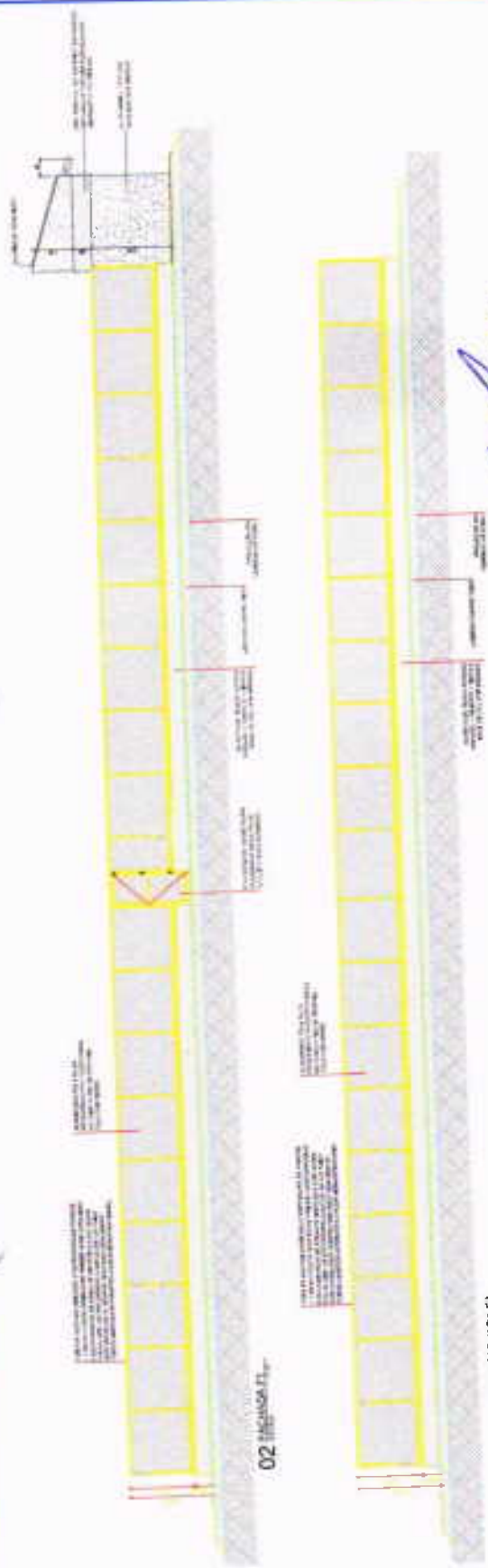
06 PLANO DA LAJE DO TABULEIRO

PROJETO PADRÃO ARENINA TIPO II

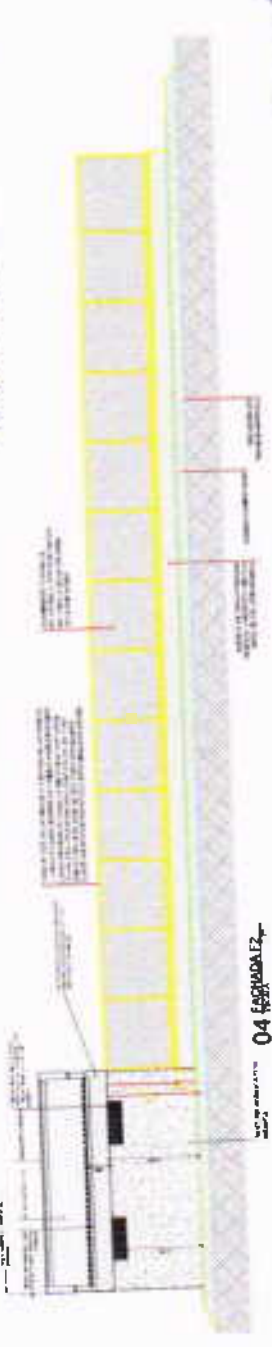
*Aguiar*  
AGUIAR DE MELO NUNES  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF: 097.941.863-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021



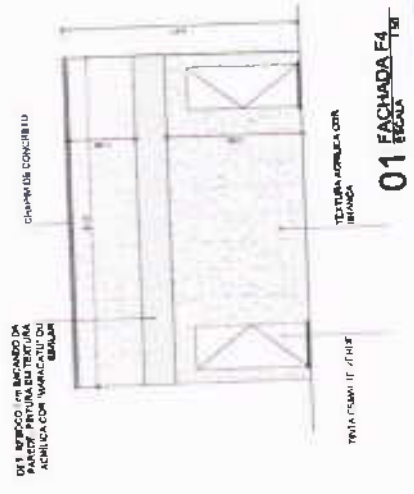
US. LUIZ DE MATOS ANTÔNIO DOS SANTOS - ZONA RURAL CRATEUS



*Antonio Romão Frota Costa*  
**AGILDEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF-097.941.863-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021



*Antonio Romão Frota Costa*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RMP-061045051-2  
 CREA-18719



05 DETALHE DA FACHADA DA TORRE



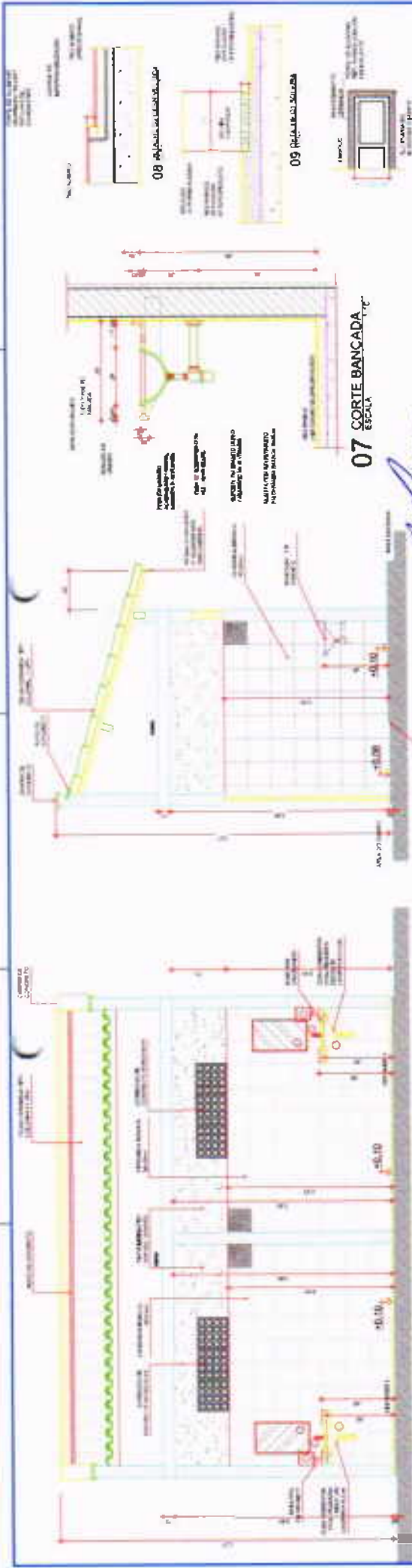
06 DETALHE DO BARRAMENTO DE FERRAGEM DO PAREDE E TUBO COM 1/2" F1/8"



PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	MO	1.000,00	1.000,00
02	1	MO	1.000,00	1.000,00
03	1	MO	1.000,00	1.000,00
04	1	MO	1.000,00	1.000,00
05	1	MO	1.000,00	1.000,00
06	1	MO	1.000,00	1.000,00
07	1	MO	1.000,00	1.000,00
08	1	MO	1.000,00	1.000,00
09	1	MO	1.000,00	1.000,00
10	1	MO	1.000,00	1.000,00
11	1	MO	1.000,00	1.000,00
12	1	MO	1.000,00	1.000,00
13	1	MO	1.000,00	1.000,00
14	1	MO	1.000,00	1.000,00
15	1	MO	1.000,00	1.000,00
16	1	MO	1.000,00	1.000,00
17	1	MO	1.000,00	1.000,00
18	1	MO	1.000,00	1.000,00
19	1	MO	1.000,00	1.000,00
20	1	MO	1.000,00	1.000,00
21	1	MO	1.000,00	1.000,00
22	1	MO	1.000,00	1.000,00
23	1	MO	1.000,00	1.000,00
24	1	MO	1.000,00	1.000,00
25	1	MO	1.000,00	1.000,00
26	1	MO	1.000,00	1.000,00
27	1	MO	1.000,00	1.000,00
28	1	MO	1.000,00	1.000,00
29	1	MO	1.000,00	1.000,00
30	1	MO	1.000,00	1.000,00
31	1	MO	1.000,00	1.000,00
32	1	MO	1.000,00	1.000,00
33	1	MO	1.000,00	1.000,00
34	1	MO	1.000,00	1.000,00
35	1	MO	1.000,00	1.000,00
36	1	MO	1.000,00	1.000,00
37	1	MO	1.000,00	1.000,00
38	1	MO	1.000,00	1.000,00
39	1	MO	1.000,00	1.000,00
40	1	MO	1.000,00	1.000,00
41	1	MO	1.000,00	1.000,00
42	1	MO	1.000,00	1.000,00
43	1	MO	1.000,00	1.000,00
44	1	MO	1.000,00	1.000,00
45	1	MO	1.000,00	1.000,00
46	1	MO	1.000,00	1.000,00
47	1	MO	1.000,00	1.000,00
48	1	MO	1.000,00	1.000,00
49	1	MO	1.000,00	1.000,00
50	1	MO	1.000,00	1.000,00
51	1	MO	1.000,00	1.000,00
52	1	MO	1.000,00	1.000,00
53	1	MO	1.000,00	1.000,00
54	1	MO	1.000,00	1.000,00
55	1	MO	1.000,00	1.000,00
56	1	MO	1.000,00	1.000,00
57	1	MO	1.000,00	1.000,00
58	1	MO	1.000,00	1.000,00
59	1	MO	1.000,00	1.000,00
60	1	MO	1.000,00	1.000,00
61	1	MO	1.000,00	1.000,00
62	1	MO	1.000,00	1.000,00
63	1	MO	1.000,00	1.000,00
64	1	MO	1.000,00	1.000,00
65	1	MO	1.000,00	1.000,00
66	1	MO	1.000,00	1.000,00
67	1	MO	1.000,00	1.000,00
68	1	MO	1.000,00	1.000,00
69	1	MO	1.000,00	1.000,00
70	1	MO	1.000,00	1.000,00
71	1	MO	1.000,00	1.000,00
72	1	MO	1.000,00	1.000,00
73	1	MO	1.000,00	1.000,00
74	1	MO	1.000,00	1.000,00
75	1	MO	1.000,00	1.000,00
76	1	MO	1.000,00	1.000,00
77	1	MO	1.000,00	1.000,00
78	1	MO	1.000,00	1.000,00
79	1	MO	1.000,00	1.000,00
80	1	MO	1.000,00	1.000,00
81	1	MO	1.000,00	1.000,00
82	1	MO	1.000,00	1.000,00
83	1	MO	1.000,00	1.000,00
84	1	MO	1.000,00	1.000,00
85	1	MO	1.000,00	1.000,00
86	1	MO	1.000,00	1.000,00
87	1	MO	1.000,00	1.000,00
88	1	MO	1.000,00	1.000,00
89	1	MO	1.000,00	1.000,00
90	1	MO	1.000,00	1.000,00
91	1	MO	1.000,00	1.000,00
92	1	MO	1.000,00	1.000,00
93	1	MO	1.000,00	1.000,00
94	1	MO	1.000,00	1.000,00
95	1	MO	1.000,00	1.000,00
96	1	MO	1.000,00	1.000,00
97	1	MO	1.000,00	1.000,00
98	1	MO	1.000,00	1.000,00
99	1	MO	1.000,00	1.000,00
100	1	MO	1.000,00	1.000,00





04 CORTE BB  
ESCALA 1:30

05 CORTE DD  
ESCALA 1:30

07 CORTE BANCADA  
ESCALA 1:30

09 PLANTA DA SALA  
ESCALA 1:30

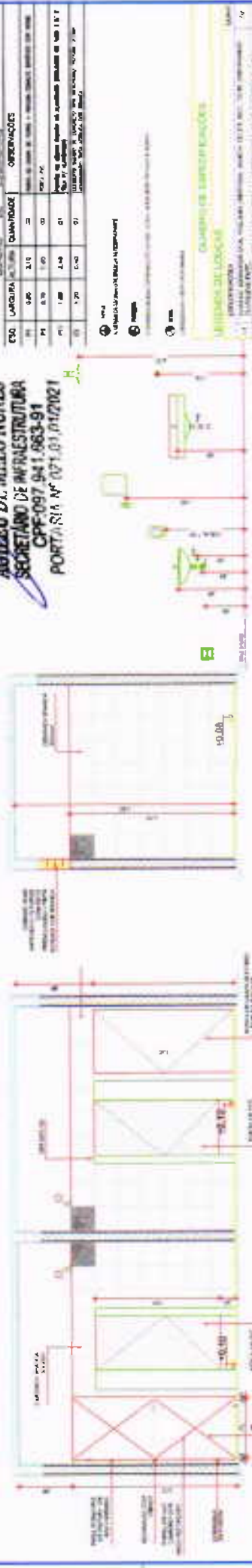
10 Tabela de Especificações

QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
01	M²	3,10	01
02	M²	1,90	02
03	M²	1,40	03
04	M²	0,40	04

11 Tabela de Especificações

QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
01	M²	1,40	01
02	M²	0,40	02

**AGILDO DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF-057.941.983-91  
 PORTARIA Nº 071.01.01/2021



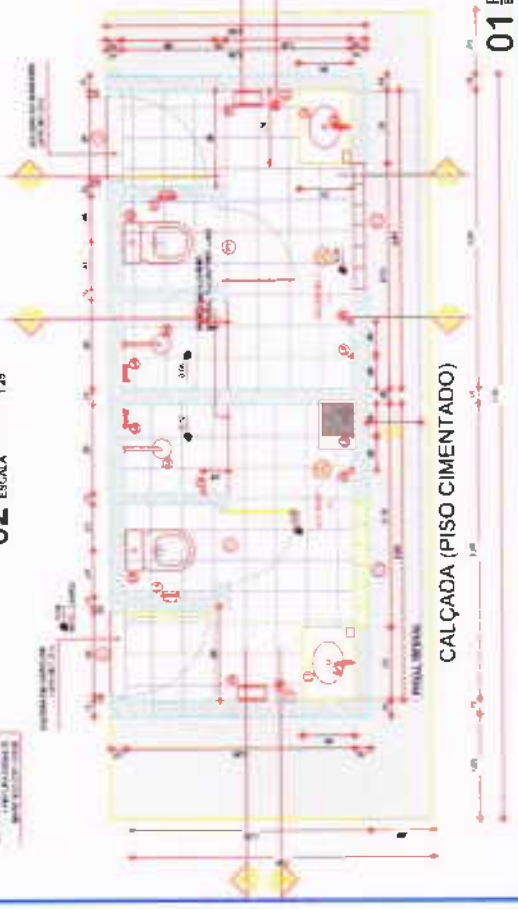
02 CORTE AA  
ESCALA 1:30

03 CORTE CC  
ESCALA 1:30

11 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:30



06 PLANTA BANCADA  
ESCALA 1:30



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:30  
CALÇADA (PISO CIMENTADO)

**ANTÔNIO BENONI FROTA COSTA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RUA... Nº...  
 CR-14-48774-0

PROJETO ANEXO ARQUITETÔNICO

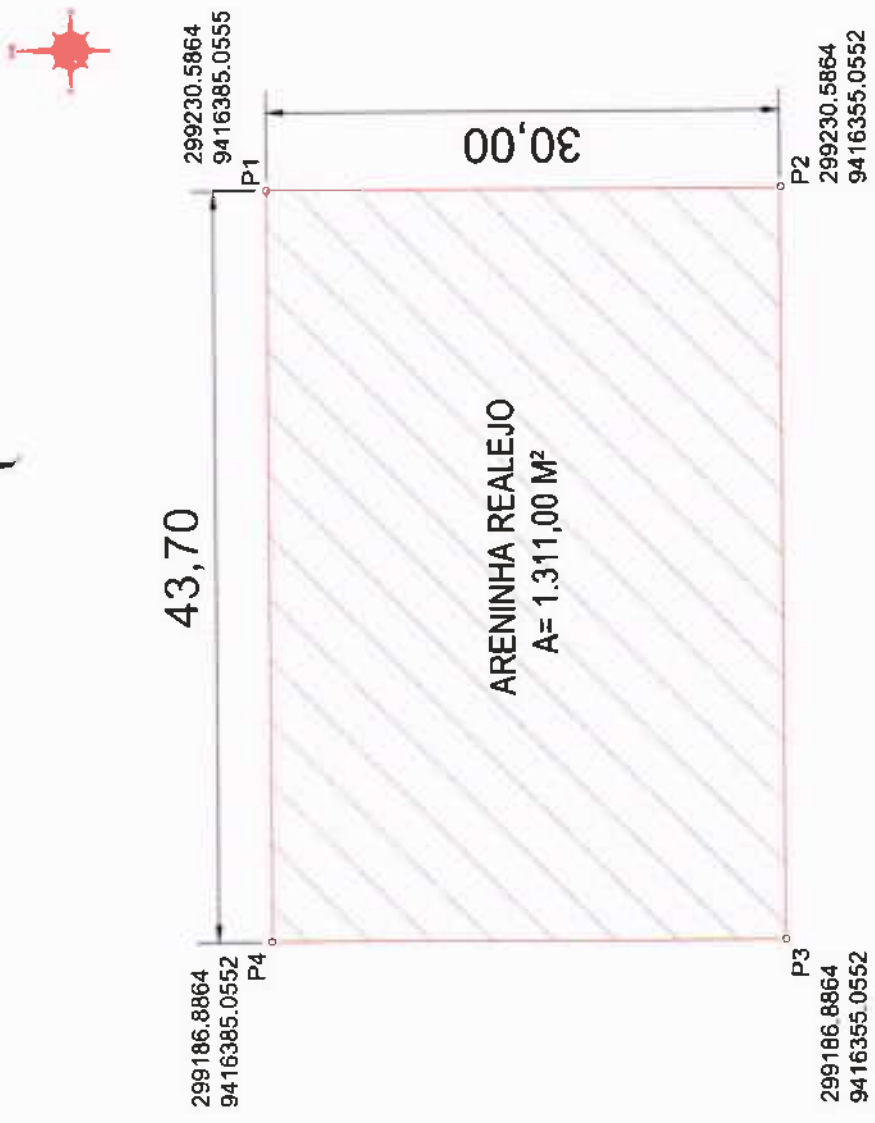
LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO: ZONA URBANA

**CRATÕES**

PROJETO ANEXO ARQUITETÔNICO

LOCALIDADE DE INSTALAÇÃO: ZONA URBANA

05/05



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

**VOLUME TOTAL**

Estaca	Área do Corte (m²)	Área do Alentejo (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Alentejo (m³)	Volume de Corte Acum. (m³)	Volume de Alentejo Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+0,00	5,86	1,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+10,00	0,89	5,39	34,22	32,06	34,22	32,06	2,16
1+0,00	0,00	14,86	4,44	101,33	38,66	133,39	-94,74
1+10,00	0,00	25,77	0,00	203,23	38,66	336,62	-297,96
2+0,00	0,00	30,76	0,00	282,72	38,66	619,34	-580,68
2+3,70	0,00	30,06	0,00	112,58	38,66	731,92	-693,27

**AGILY DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.663-91  
 CARTARIA Nº 021.01.01/2021

**ARELINHA - REALEJO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 FL. Nº 744  
 2

**CRATEUS**  
 01/05



QUADROS DE ÁREAS E QUANTIDADES	QUANTIDADE
ÁREA TERREÇO	1,31 00 m²
ÁREA COBERTA SERVIÇOS	149,00 m²
ÁREA VESTIBULOS	15,38 m²

**QUADRO DE ESQUADRIAS**

TIPO	FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	PROJEÇÃO
1	ALUMINIO	1	100x100
2	ALUMINIO	1	100x100
3	ALUMINIO	1	100x100



*Agileu de Melo Nunes*  
**AGILEU DE MELO NUNES**  
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021

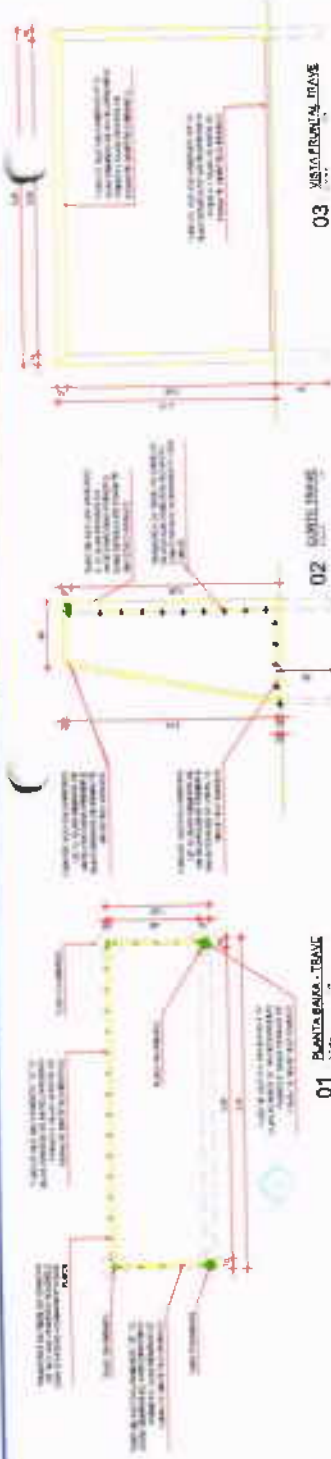
*Arifônio Romão Faria Costa*  
**Arifônio Romão Faria Costa**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RMP: 061045651-2  
 CREA: 48719

PROJETO PADRÃO AREÁRIA TIPO III

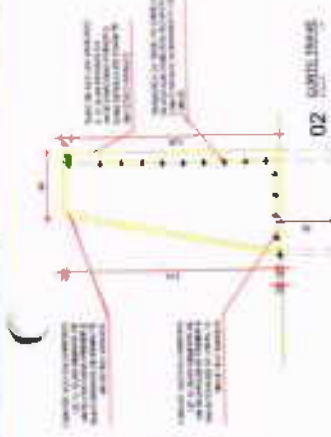


01





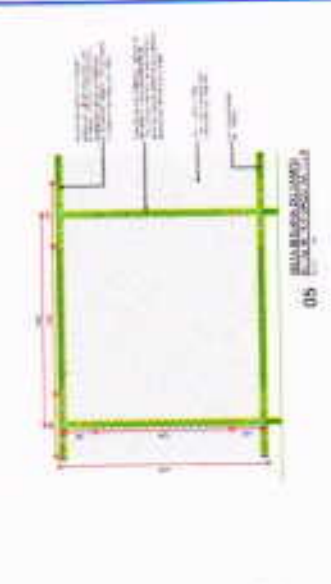
01 PLAN DE BAIXA, TRAVE



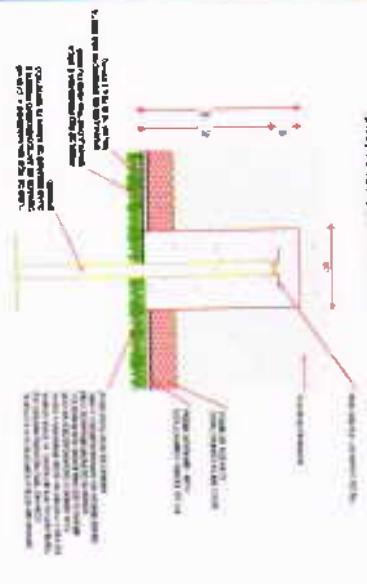
02 CORTES TRANS.



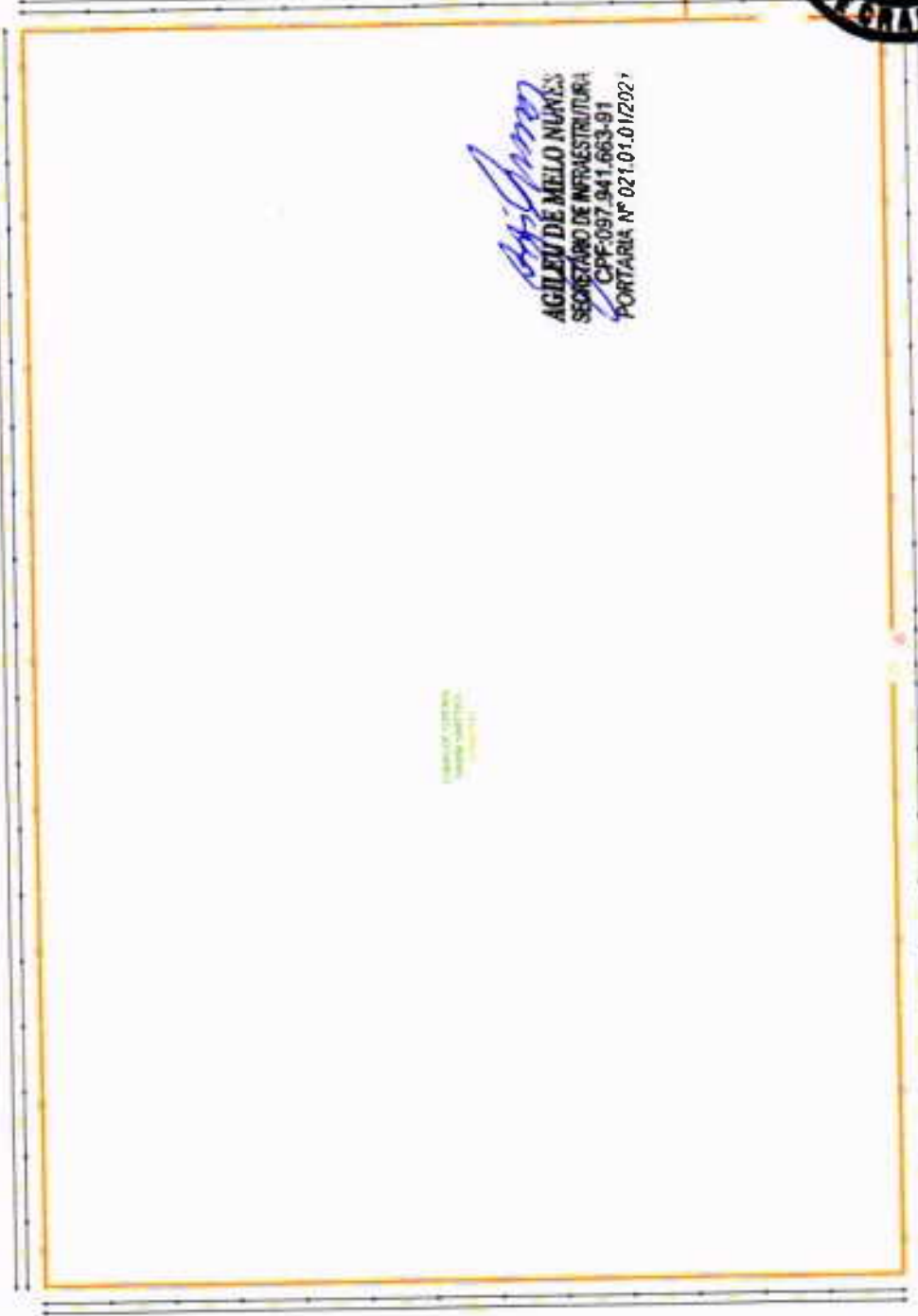
03 VISTA LATERAL, TRAVE



05 VISTA DE FRENTE, TRAVE



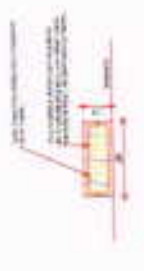
06 DET. DE CONCRETO, TRAVE



07 PLANTA DA BARRA, ALUMBRADO

*Agiluzina*  
**AGILUZINA DE MELO NUZES**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
CPF-097.941.663-91  
PORTARIA Nº 021.01.01/2021

04 RETALHE - VISTA DRENAGEM



*Antonio Antonio*  
**Antonio Antonio Costa**  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP-06104561-1-2  
CREA: 48719

08 MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROJETO PADRÃO ARENINHA TIPO II



EMPRESA LICITADORA	
EMPRESA	EMPRESA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	EMPRESA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EMPRESA
CNPJ	EMPRESA
CPF	EMPRESA
RUA	EMPRESA
CIDADE	EMPRESA
ESTADO	EMPRESA
CEP	EMPRESA
TELEFONE	EMPRESA
E-MAIL	EMPRESA
INSCRIÇÃO	EMPRESA
DATA	EMPRESA

03/05



02 FACHADA 1

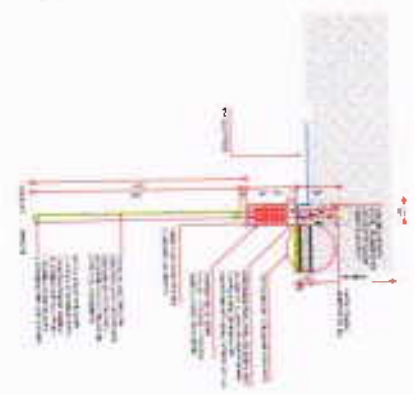


03 FACHADA 2

*Agilzeu*  
**AGILZEU DE MELO NUNES**  
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA  
 CPF: 097.941.663-91  
 PORTARIA Nº 021.01.01/2021



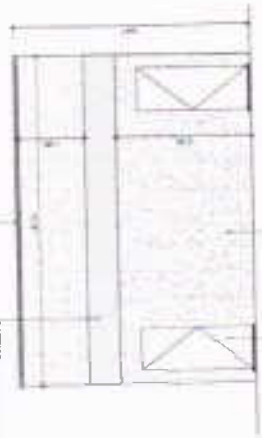
04 FACHADA 2



05 DETALHE BASE E CALCADA TALUDE

DET. ANEXO COM MUDANCA DA PAREDE PRINCIPAL NA VENTURA - CRUZA COM TEMPORARIO - SINAL

CHAMADA DE CONCRETO



DETALHE DO PISO

DETALHE DA BARRA E LOTAÇÃO

01 FACHADA F4

*Antonio Romão Faria Costa*  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 RNP: 06104561-2  
 CREA: 48719

PROJETO PADRÃO ARQUITETÔNICO TIPO 3

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO: CRATEUS



06 DETALHE GRAMADO - BASE



Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARA**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



**CONVÊNIO Nº 266/2022**

**PROCESSO Nº 05558190/2022**

**MAPP: 1523**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. **JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador de Identidade nº 200779826614 (SSP-CE) e de CPF nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticias, nº 413, Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral-CE, CEP 62044-400, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, com sede na Rua Manoel Augustinho, nº 544, São Vicente, Crateús-CE, CEP 63700-000, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a), Sr(a). **MARCELO FERREIRA MACHADO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) de RG nº 750.447 (SSP-CE) e de CPF nº 115.473.163-49, residente e domiciliado(a) na Rua Almirante Tamandaré, nº 965, Centro, Crateús-CE, CEP 63700-000, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a realização de **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) ARENINHAS NAS LOCALIDADES DE REALEJO, LAGOA DAS PEDRAS, IBIAPABA, SANTO ANTÔNIO E MONTENEGRO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.



Alberto Craveiro, 2775 / Terreo - Castelão  
IP- 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.966.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:**

- I) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) Prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) Orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) Dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) Encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) Designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) Analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- X) Instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:**

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT, da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou





- servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de CONCEDENTE, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) Submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho que eventualmente sejam necessárias;
- IX) Realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) Não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;



Alberto Craveiro, 2775 / Terreo - Castelão  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

- XVI) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) Atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários à execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência;
- XVIII) Utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) Restituir ao CONCEDENTE os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) Devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) Manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) Propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) Assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) Manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprovatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão  
CEP: 60961-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



- XXVII) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) Responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) Apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- XXX) A prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- XXXI) Designar preposto para este Convênio;
- XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo Concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
  - b – Ressarcimento de valores;
  - c – Aplicação no mercado financeiro.
- XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;
- XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao CONCEDENTE mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação *de ofício* de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência, previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.





Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão  
60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866 288/0001-30  
Fone: (85) 3108 2800 / 3108 2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.518.929,08 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) **Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 17.860, de 29/12/2021, com a seguinte classificação funcional: **43200007.15.451.611.10302** – Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: **444042** – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: **12** – Sertão do Crateús; Fonte: **00** – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do presente Convênio.

II) **Recursos do CONVENENTE: R\$ 218.929,08 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos)** na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento



dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0747-1, Operação: 006, Conta: 71175-7) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do



Quilombo Craveiro, 2775 / Terreo - Castelão  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108-2900 / 3108 2901

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENIENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado,





conforme a referida Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para celebrar aditivo de valor, o **CONVENENTE** deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente de anuência do **CONVENENTE**, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício;
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo **CONCEDENTE**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica designada a **GESTORA**, Sra. **JOVANKA RANGEL FROTA**, **MATRÍCULA Nº 700191-4**, **CPF Nº 317.348.393-68**, como representante do **CONCEDENTE**, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o **CONVENENTE** para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar



Av. Roberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelo  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS OBRAS

este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO NONO** – A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo(a) Engenheiro(a) **DIEGO DEMÉTRIO TORRES, MATRÍCULA nº 300001990**, CPF nº 913.252.262-20, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-lo(a) ou subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos



Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer





Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

nos termos dos artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo Concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
  - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênera, assim como as de seus superiores;
  - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE,



que prejudique a execução do instrumento;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;

III) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;

II) interrupção do Cronograma de Desembolso;

III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 87 do Decreto nº 32.811, de 28/09/2018;

IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;

V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;

VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811, de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pelo Concedente, será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada,



Craveiro, 2775 / Terreo - Castelão  
60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES

telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27/05/2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.



Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelo  
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil  
CNPJ: 33.866.288/0001-30  
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

**SOP-CE**  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE OBRAS PÚBLICAS



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DAS CIDADES



E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 27 de junho de 2022.

  
JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS - SOP

  
MARCELO FERREIRA MACHADO  
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE

TESTEMUNHAS:

1. Agabriel em Raimone CPF: 031.165663-80
2. Luiza César R CPF: 080.890.503-63



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ  
Transparente

CGE



CONTROLE  
E OUVIÇÃO  
DO ESTADO  
DO CEARÁ



## Resource Title

**Nº do Processo - SPU**  
05558190/2022

**Número do convênio**  
266/2022

### Convenente

PREF MUNIC DE CRATEUS

### CPF/CNPJ

982.036/0001-67

### Situação Física

INABILITADO - PERÍODO ELEITORAL

### Status str

Vigente

### Situação do instrumento

Adimplente

### Objeto

Construção de 5 mini Areninhas nas localidades de Realejo, Lagoa das Pedras, Ibiapaba, Santo Antonio, e Montenebo no município de Crateús - CE.

### Justificativa

Construção de 5 mini Areninhas nas localidades de Realejo, Lagoa das Pedras, Ibiapaba, Santo Antonio, e Montenebo no município de Crateús - CE.

### Tipo objeto

Obras e Serviços de Engenharia



SECRETARIA DE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Unidade  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Data de publicação na Plataforma Ceará  
Transparente  
28/06/2022

Data publicação no DOE  
30/06/2022

Data de assinatura  
27/06/2022

Data de término após aditivo  
27/06/2023

Valor inicial total  
R\$ 2.518.929,08

Valor cancelamento de restos a pagar  
R\$ 0,00

Valor inicial do repasse do conceder  
R\$ 2.300.000,00

Valor inicial da contrapartida do  
conveniente/beneficiário  
R\$ 218.929,08

Valor atualizado do repasse do concedente  
R\$ 2.300.000,00

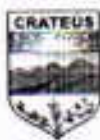
Valor atualizado da contrapartida do  
conveniente/beneficiário  
R\$ 218.929,08

Valor atualizado total  
R\$ 2.518.929,08

Valor empenhado  
R\$ 460.000,00

Valor pago  
R\$ 0,00





LICENÇA PRÉVIA	Nº 007
	VALIDADE: 06/05/2023

**ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O ÍNICIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico Nº 213/2022.

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67	
Logradouro: RUA MANOEL AUGUSTINHO	Nº 544
Bairro: SÃO VICENTE	Município: CRATEÚS
Processo SEMAM Nº: 6932/2022	

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

RELATIVA À LICENÇA PREVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 05( CINCO) CENTROS ESPORTIVOS ARENINHAS, NAS LOCALIDADES DE REALEJO, MONTENEBO, IBIAPABA, LAGOA DAS PEDRAS E SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, COMTEMPLANDO UMA ÁREA DE 4.490.00 M<sup>2</sup>.

**CONDICINANTES**

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
  - > graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas**



<b>LICENÇA PRÉVIA</b>	<b>Nº 007</b>
	<b>VALIDADE: 06/05/2023</b>

**ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE OBRAS OU ATIVIDADES.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico Nº 213/2022**.

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS	
CNPJ/CPF: 07.982.036/0001-67	
Logradouro: RUA MANOEL AUGUSTINHO	Nº 544
Bairro: SÃO VICENTE	Município: CRATEÚS
Processo SEMAM Nº: 6932/2022	

**CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

RELATIVA A **LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 05( CINCO) CENTROS ESPORTIVOS ARENINHAS. NAS LOCALIDADES DE REALEJO, MONTENEBO, IBIAPABA, LAGOA DAS PEDRAS E SANTO ANTONIO DOS AZEVEDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS. COMTEMPLANDO UMA ÁREA DE 4.490,00 M<sup>2</sup>.**

**CONDICINANTES**

- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMAM, conforme modelo em anexo, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente.
- Executar integralmente o projeto apresentado, submetendo à prévia análise da SEMAM qualquer alteração que ocorra no projeto original.
- Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no seu cancelamento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- A SEMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - > violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - > omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença, e
  - > graves riscos ambientais e de saúde.
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Lei Municipal nº 203, de 22 de março de 2012.
- **Solicitar a renovação da presente Licença 120 dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SEMAM. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 120 dias, mas**





Recursos do CONCEDENTE R\$ 1.858.649,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e de doação aprovada pela Lei Estadual nº 17.860, de 29/12/2021 e Recursos do CONVENIENTE R\$ 97.823,65 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 43200007 26 782 342 10135 - Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 - Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12 - Sertão do Crateús; Fonte: 00 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA 27/06/2022 SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS - SOP e MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*  
Nº DO PROCESSO: 05558190/2022  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº266/2022

CONVENIENTES SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Terreo, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador de Identidade nº 200779826614 (SSP-CE) e de CPF nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oficinas, nº 413, Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral-CE, CEP 62044-400, doravante denominada CONCEDENTE e MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, com sede na Rua Manoel Augustinho, nº 544, São Vicente, Crateús-CE, CEP 63700-000, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a), Sr(a) MARCELO FERREIRA MACHADO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) de RG nº 750.447 (SSP-CE) e de CPF nº 115.473.163-49, residente e domiciliado(a) na Rua Almirante Tamandaré, nº 965, Centro, Crateús-CE, CEP 63700-000, doravante denominado CONVENIENTE. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a realização de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) ARENINHAS NAS LOCALIDADES DE REALEJO, LAGOA DAS PEDRAS, IBIAPABA, SANTO ANTONIO E MONTENEGRO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe a Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 2.518.929,08 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 2.518.929,08 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 218.929,08 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.611.10702 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 444042 - Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12 - Sertão do Crateús; Fonte: 00 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022 SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS - SOP) e MARCELO FERREIRA MACHADO (PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE)

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*  
Nº DO PROCESSO: 03742857/2022  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº268/2022

CONVENIENTES SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Terreo, Castelão, Fortaleza - Ce, CEP: 60.861-211, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, n.º 290 - apto 502 - bairro Guararapes doravante denominado CONCEDENTE e MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.385.503/0001-71, com sede na Rua Deputado Furtado Leite, 272, bairro Centro, Altaneira - Ce, CEP: 63.195-000, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. Francisco Darioimar Rodrigues Soares, brasileiro, inscrito no CPF nº 170.745.808-13, RG nº 2006029102707 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Rua Furtado Leite, 272, bairro Centro, CEP: 63.195-000, Altaneira - Ce. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 1.025.376,03 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 1.025.376,03 (Um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Recursos do CONVENIENTE: R\$ 25.376,03 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007 26 782 342 10135 - Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de despesa: 444042 - Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 - Cariri; Fonte: 00 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCO DARIOIMAR RODRIGUES SOARES (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE)

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*  
Nº DO PROCESSO: 03278476/2022  
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº269/2022

CONVENIENTES SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, n.º 290 - apto 502 - bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE, inscrito no CNPJ nº 07.535.446/0001-66, cuja Prefeitura está localizada na Avenida Dom Lino, 831, Centro, Russas-CE, CEP 62.900-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. SAVIO GURGEL NOGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 455.601.535-20, RG nº 23002354756 - SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Carmel Penhã Sobrinho, 795, Centro, Russas-CE, CEP 62.900-000. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio é a Pavimentação em Paralelepípedo na Travessa Francisco Carneiro no bairro Bom Sucesso, no município de Russas-CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes: FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 611.521,44 (seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 593.175,80 (quinhentos e noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 18.345,64 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com a seguinte classificação funcional: 43200007 26 782 342 10135 - Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 - Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 12 - Sertão dos Crateús; Fonte: 00 - Recurso Ordinário do Tesouro Estadual DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e SAVIO GURGEL NOGUEIRA (PREFEITO DE RUSSAS-CE)

Francisco Quintino Vieira Neto  
SUPERINTENDENTE

